

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90004/2025
(DISPENSA Nº 7/2025)**

CONTRATANTE (UASG)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ
(926092)**

Unidade Orçamentária: 25102 (Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí.- FMMP/PI)

OBJETO

Contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de solução de tecnologia da informação e comunicação de **licenças do Software Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTCOHL8W-0001)** por 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.904,47 (Dezesseis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025**

(Processo Administrativo n.º 19.21.0016.0006096/2025-51)

Torna-se público que o(a) Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do DECRETO Nº 21.872, DE 07 DE MARÇO DE 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/04/2025

Horário da Fase de Lances: Das 08h até 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de solução de tecnologia da informação e comunicação **de licenças do Software Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001) por 12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Licença Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001) por 12 meses	27502	UND	11	R\$ 1.536,77	R\$ 16.904,47

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar](#)

[nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.\[A14\]](#)

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo

sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **2 (duas) horas;**

5.3.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração disponibilizará acesso à sistema de processo eletrônico para a assinatura do Termo de Contrato, para que seja assinado no prazo citado no item 7.2 a contar da data da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO A - Termo de Referência (0992118);

9.12.1.1. ANEXO B - Modelo Ordem de Fornecimento/Serviço (0966124);

9.12.1.2. ANEXO C - Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança 0966125);

9.12.1.3. ANEXO D - Modelo do Termo de Ciência (0966126);

9.12.1.4. ANEXO E - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços (0997828)

9.12.1.4. ANEXO F - Estudo Técnico Preliminar (0982608);

9.12.2. ANEXO G- Minuta de Termo de Contrato (0996864).

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional
Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Procurador(a) de Justiça, em 01/04/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0998289** e o código CRC **2370CE64**.

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	926092-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	24/03/2025 10:12 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		19.21.0016.0006096/2025-51

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de licenças do Software Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001) por 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001) por 12 meses	27502	UND	11	R\$ 1.536,77	R\$ 16.904,47

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de disponibilização de licenças de software conforme o Art. 3º, inciso XV do Ato PGJ/PI nº 1.415/2024, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Conforme a justificativa apresentada no ETP, o prazo de vigência contratual não poderá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, como estabelece o Art. 5º do Ato PGJ/PI nº 1.415/2024, devido a limitações impostas pela própria fabricante.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Declaração de Conformidade

1.5. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), ao adquirir licenças para o uso do Microsoft Power BI Premium, declara, para todos os fins de direito, que o objeto da contratação se configura como uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

1.6. A presente contratação abrange exclusivamente a **aquisição de 11 (onze) licenças por 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades específicas do **MPPI** para garantir a continuidade dos serviços de **análise de dados** e geração de **dashboards informativos**.

1.7. Esta contratação não configura **execução indireta**, em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso VI, da **Resolução CNMP nº 283/2024**, e no artigo 3º, inciso I, da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**. A observância a esses dispositivos assegura que o **objeto da contratação** seja claramente definido como uma **única solução de TIC**, sem que haja a inclusão de diferentes soluções ou sistemas de tecnologia em um único instrumento contratual, respeitando assim as **normativas vigentes**.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A **Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos** encontra-se pormenorizada em **Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

2.2. O **objeto da contratação** está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme consta das **informações básicas** desse termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
CTI-35	Aquisição de licenças de Power BI

3. Descrição da solução como um todo

3.1. **Descrição das ferramentas do pacote: Microsoft Power BI Premium** (<https://learn.microsoft.com/pt-br/power-bi/enterprise/service-premium-features>).

- **Licenciamento:** Por usuário.
- **Licenciamento Nominal:** Não permitindo o compartilhamento de credenciais.
- **Atualização assíncrona.**
- **Agregações automáticas.**
- **Autoescala:** Adiciona automaticamente a funcionalidade de computação quando a capacidade estiver sobrecarregada.
- **Backup e restauração:** Faz backup e restauração dos dados usando pontos de extremidade XMLA.
- **Bring your own key (BYOK):** Usa chaves para criptografar dados.
- **Fluxos de dados.**
- **Datamarts:** Permite que os usuários armazenem e explorem dados carregados em um banco de dados totalmente gerenciado.
- **Pipelines de implantação:** Permite gerenciar o ciclo de vida do conteúdo do Power BI.
- **Direct Lake:** Conecta diretamente ao data lake sem precisar importar os dados.
- **DirectQuery com fluxos de dados:** Conecta diretamente ao fluxo de dados sem precisar importar os dados.
- **Tabelas híbridas:** Atualização incremental aumentada com dados em tempo real.
- **Insights:** Explorar e encontrar insights como anomalias e tendências nos relatórios.
- **Limite de tamanho do modelo.**
- **Múltiplas áreas geográficas:** Implanta conteúdo em data centers em regiões diferentes da região inicial do locatário.
- **Recursos de carregamento sob demanda para modelos grandes:** Melhora o tempo de carregamento do relatório carregando conjuntos de dados na memória sob demanda.
- **Servidor de Relatório do Power BI local.**
- **Taxa de atualização:** Capacidade de atualizar mais de oito vezes por dia.
- **Cache de consulta:** Acelera os relatórios usando o cache local.
- **Storage:** Gerencia o armazenamento de dados.
- **Compartilhamento de conteúdo ilimitado:** Compartilha conteúdo do Power BI com qualquer pessoa.
- **Gateway de dados de rede virtual:** Conecta do Microsoft Cloud ao Azure usando uma rede virtual (VNet).
- **Leitura/gravação de XMLA:** Habilita ponto de extremidade XMLA.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Permitir **capacidade dedicada de processamento e armazenamento de dados**, compatível com as necessidades do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).
- Garantir a **distribuição eficiente de relatórios e dashboards** a um grande número de usuários, sem comprometimento do desempenho.
- Oferecer **segurança aprimorada para tratamento de dados sensíveis**, em conformidade com as políticas internas de segurança da informação do MPPI.
- Possibilitar a **elaboração de painéis analíticos complexos**, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights estratégicos para a tomada de decisões.
- Assegurar a **continuidade do uso dos painéis já desenvolvidos** e mantidos pela plataforma, sem interrupções no acesso ou funcionalidades.
- A empresa fornecedora deve ser reconhecida no mercado e estar em conformidade com os padrões de fornecimento de licenças Microsoft, incluindo apresentação de carta de solidariedade, se aplicável.
- Incluir **suporte técnico contínuo e acesso a atualizações**, garantindo a operação ininterrupta e a adoção de melhorias da ferramenta.

Requisitos legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

4.2.1. **Constituição Federal de 1988.**

4.2.2. **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, e dá outras providências.

4.2.3. **Lei Federal nº 14.133/2021:** Estabelece normas gerais de **licitação e contratação** para as **Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**.

4.2.4. **Lei Federal nº 13.709/2018:** Dispõe sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os **direitos fundamentais de liberdade e de privacidade** e o **livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural**.

4.2.5. **Decreto nº 7.845/2012:** Regulamenta procedimentos para **credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada** em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o **Núcleo de Segurança e Credenciamento**.

4.2.6. **Decreto 11.246/2022:** Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do **agente de contratação e da equipe de apoio**, o funcionamento da **comissão de contratação** e a atuação dos **gestores e fiscais de contratos**.

4.2.7. **Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023:** Regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, para tratar de **governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas** para a **aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo**.

4.2.8. **IN SGD/ME nº 94/2022:** Dispõe sobre o **processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC** pelos órgãos e entidades integrantes do **Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal**. **Instrução Normativa** utilizada por falta de regulamentação local ou Estadual vigente e atualizada.

4.2.9. **IN SEGES/ME nº 65/2021:** Dispõe sobre o **procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**.

4.2.10. **Resolução CNMP nº 283/2024:** Disciplina, no âmbito do **Ministério Público**, os procedimentos relativos à **contratação de Soluções de Tecnologia da Informação**.

4.2.11. Resolução CNMP nº 156/2016: Institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, e dá outras providências.

Requisitos temporais

4.3. As licenças devem ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da **abertura da Ordem de Serviço (OS)**, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.

4.4. O termo de recebimento provisório será emitido após a entrega da licença em até 2 (dois) dias úteis no endereço especificado neste documento.

4.5. O termo de recebimento definitivo será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do recebimento provisório.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de segurança e privacidade

4.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo Federal relacionadas à Segurança da Informação e Privacidade e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente.

4.10. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas.

4.11. Se o serviço contratado incluir armazenamento em nuvem, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas nesse ambiente.

4.12. Se o serviço contratado exigir a presença física de funcionários da CONTRATADA, esta deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança corporativa do CONTRATANTE e da Administração Pública, tanto em eventos que exijam presença física quanto virtual de seus prepostos e/ou funcionários.

4.13. Se o serviço contratado exigir a presença física de funcionários da CONTRATADA, esta deverá exigir, quando em serviço presencial ou remoto para o CONTRATANTE, o uso obrigatório de identificação funcional.

4.14. A Solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente ao CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do CONTRATANTE.

4.15. Qualquer acesso eventualmente necessário da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE para questões referentes a esta contratação, será permitido desde que a CONTRATADA atenda à Política de Segurança de Acesso do CONTRATANTE.

Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

4.16. Os objetos desta contratação devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.16.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma **eletrônica**, evitando a **confeção e transporte de mídias**, de forma que a **CONTRATADA** se pautar no **uso racional de recursos e equipamentos**, caracterizando a adoção de **diretrizes de responsabilidade ambiental**.

4.16.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de **destinação ambientalmente adequada** (incluindo **embalagens vazias**), deverão ter seu **descarte adequado**, obedecendo aos procedimentos de **logística reversa**, em atendimento à **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a **política de Resíduos Sólidos**, em especial a **responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto**.

4.16.3. As licenças e qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em **língua portuguesa (Brasil)**, ou, na sua impossibilidade, em **língua inglesa**, preferencialmente na **forma digital**, com vistas a evitar ou reduzir o **uso de papel e impressão**, em atendimento ao **Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010)**.

4.16.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.17. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela **área técnica do CONTRATANTE**.

4.18. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo **CONTRATANTE**. Caso não seja autorizada, é vedado à **CONTRATADA** adotar **arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes** daquelas definidas pelo **CONTRATANTE**.

4.19. Os softwares devem ser compatíveis com os seguintes **Sistemas Operacionais**:

- **Windows® 11 ou superior.**

4.20. A CONTRATADA deve garantir o acesso ininterrupto ao serviço, com pleno funcionamento de todos os recursos contratados durante todo período de vigência do contrato.

Requisitos de implementação

4.20. Não se aplica devido às características da solução.

Requisitos de implantação

4.21. A instalação dos softwares e a aplicação das licenças será feita pela equipe de suporte técnico do MPPI.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.22. As versões das licenças dos softwares deverão ser as **mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante**.

4.23. As atualizações ou correções das versões deverão seguir a **política definida pelo fabricante da solução**.

4.24. Caso sejam identificadas inconsistências em alguma licença digital após a sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à **CONTRATADA** emitir **outra licença digital corretamente**, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

4.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de **número de telefone de discagem gratuita (0800)** e/ou **Internet**, para **abertura de chamados técnicos** objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico.

4.26. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses, contabilizada a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**. Nesse período, caso algum produto apresente defeito, a **CONTRATADA** deverá realizar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, **troca do material defeituoso por outro, novo**, com as mesmas características do objeto contratado.

4.27. **Todas as despesas de postagem e transporte** referente ao **recolhimento e substituição de itens defeituosos** correrão por conta da CONTRATADA.

Requisitos de capacitação técnica

4.28. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos de experiência profissional

4.29. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de formação de equipe

4.30. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.31. **Fornecimento dos serviços:**

4.31.1. **O fornecimento dos objetos contratados** está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de **Ordem de SERVIÇO (OS)** emitida pelo CONTRATANTE.

4.31.2. A OS indicará o **tipo de objeto**, a **quantidade** e a **localidade** na qual deverão ser entregues.

4.31.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 horas por dia e 7 dias por semana** de maneira eletrônica e **24 horas por dia e 7 dias por semana** por via telefônica.

4.31.4. O andamento do fornecimento dos objetos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

4.31.5. Os objetos contratados serão entregues no local indicado no item **Prazos, horários de prestação dos serviços e locais de entrega** deste documento, durante o **horário de expediente do órgão (das 8:00 às 15:00)**, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados)**.

4.31.6. Os fiscais designados receberão o objeto, verificando a **quantidade**, o cumprimento das **cláusulas e condições do Termo de Referência**, bem como a **quantidade dos itens**. Será emitido um **Termo de Recebimento Provisório**.

4.31.7. Caso sejam identificadas **inadequações, falhas ou incorreções**, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até **5 (cinco) dias úteis** após notificação do **gestor do contrato**, sem ônus para o MPPI.

4.31.8. O fiscal anotará **todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais**, determinando as ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados.

4.31.9. Os Fiscais e o Gestor verificarão as especificações em até **10 dias úteis** após a notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega do certificado. Se todos os requisitos do **Termo de Referência** forem atendidos, será emitido um **Termo de Recebimento Definitivo**.

4.32. **Prestação da Garantia:**

4.32.1. A empresa deverá fornecer **suporte técnico** conforme especificado no **Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica** deste documento.

Requisitos de segurança dos ativos de TI

4.33. A contratação deve atender aos requisitos de segurança dos ativos de TI, conforme estabelece a **Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2015**, que institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, bem como a **nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**.

4.34. A CONTRATADA é responsável integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade de sua equipe técnica durante todo o contrato. O objetivo é garantir a execução dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento desses prazos, indicadores e condições acarretará penalidades conforme previsto no contrato.

4.35. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer perdas ou danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de sua equipe durante a execução dos serviços contratados. Isso é independente de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis.

4.36. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os assuntos aos quais tenha acesso durante a execução do contrato.

4.37. Essa responsabilidade inclui o respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis a dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.38. Os profissionais da CONTRATADA devem estar adequadamente trajados e identificados com crachás contendo foto e nome visível durante todo o período de trabalho.

4.39. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos sob sua posse, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança e outros meios pertinentes para garantir sua rastreabilidade e segurança.

Realização de prova de conceito

4.40. Não será exigido prova de conceito para a presente contratação.

Realização da vistoria

4.41. Não será exigido vistoria para a presente contratação.

Margens de preferência

4.42. Conforme o disposto no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a análise de viabilidade de aplicação de margem de preferência foi considerada nesta contratação. A margem de preferência tem como objetivo incentivar a aquisição de bens e serviços desenvolvidos no território nacional, promovendo o desenvolvimento econômico, tecnológico e a geração de empregos no país.

4.43. A margem de preferência para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos conforme o Processo Produtivo Básico NÃO SERÁ APLICÁVEL PARA ESTA AQUISIÇÃO, pois não trata-se de um produto desenvolvido no Brasil.

Da exigência de carta de solidariedade

4.44. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.45. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001).

4.45.1. O serviço mencionado está em uso no MPPI desde março de 2024 e encontra-se totalmente integrado aos demais serviços Microsoft utilizados pelo órgão. Dessa forma, visando garantir a continuidade das operações e manter a compatibilidade com a plataforma e os padrões já utilizados pelo órgão, o fornecimento desse serviço deve seguir a mesma marca e modelo.

Subcontratação, Consórcios e Cooperativa

4.46. Não é admitida a Subcontratação, a participação de Consórcios ou Cooperativas para o objeto contratual.

4.46.1. Os **serviços** que compõem o **objeto desta contratação** não apresentam **complexidade** que justifique a necessidade de **subcontratação, consórcios** ou **cooperativas**. Esses **serviços** podem ser **integralmente fornecidos** por um único **fornecedor**, conforme demonstrado em **contratos similares** realizados por **empresas públicas e privadas** no **mercado**.

Garantia da contratação

4.47. Não haverá exigência da **garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.47.1. O serviço a ser contratado refere-se exclusivamente à **cessão temporária dos direitos de uso da plataforma**, consistindo apenas na **liberação de acesso ao sistema**, sem envolver a alocação de recursos humanos, materiais ou equipamentos. Consequentemente, **não há responsabilidade subsidiária** por parte do **MPPI**.

4.47.2. Dessa forma, pode-se inferir que o risco para a **Administração** é mínimo, uma vez que, embora a interrupção do serviço possa impactar os servidores do **MPPI**, **não haveria custos adicionais** para o órgão, como encargos trabalhistas, que costumam estar presentes em contratos mais complexos que implicam responsabilidade subsidiária.

4.47.3. Cabe destacar que este **Termo de Referência (TR)** estabelece, nos **"Requisitos de Arquitetura Tecnológica"**, a exigência de **acesso ininterrupto ao serviço**, garantindo o **pleno funcionamento de todos os recursos contratados** durante a vigência do contrato. O descumprimento dessas disposições sujeitará a empresa **às sanções administrativas e à possibilidade de retenção ou glosa nos pagamentos**, conforme previsto no item 7 e seus subitens.

5. Modelo de execução do objeto

Rotinas de execução

5.1. A **execução do objeto** está em conformidade com o art. 24 da **Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024**, contemplando as **condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI**.

Prazos, horários de fornecimento e locais de entrega

5.2. O prazo de entrega das licenças é de 7 (sete) dias úteis, contados da **confirmação de recebimento** da **Ordem de Serviço** por parte da **CONTRATADA**, em **remessa única**.

5.2.1. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada**, a **empresa** deverá comunicar as **razões respectivas** com pelo menos 2 (dois) dias de **antecedência** para que qualquer **pleito de prorrogação de prazo** seja analisado, ressalvadas situações de **caso fortuito e força maior**.

5.3. As licenças devem ser **disponibilizadas por meio eletrônico** e enviadas via **e-mail** para o seguinte **endereço eletrônico**:

- **cti@mppi.mp.br**.

5.4. Os **serviços** serão prestados no seguinte **endereço**:

- **Ministério Público do Estado do Piauí - Sede Centro**
- **Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, Teresina/PI - CEP 64000-060**
- **Telefone: (86) 2222-8000**

5.5. Os **serviços** serão prestados no seguinte **horário: 08:00 às 15:00**, exceto **feriados e finais de semana**.

Documentação mínima exigida

5.7. Durante a fase de **habilitação**, a **CONTRATADA** deverá enviar toda a **documentação solicitada no Edital**.

5.8. Após a **assinatura do contrato** e **liberação do objeto**, a **CONTRATADA** deverá enviar um **Relatório** contendo **informações sobre as licenças adquiridas**.

5.9. Apresentar as **declarações/certificados do fabricante**, comprovando que o **produto ofertado** possui a **garantia solicitada** neste documento.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer **meios de contato** para realizar o **registro de chamados e suporte**.

Mecanismos formais de comunicação

5.11. São definidos como **mecanismos formais de comunicação**, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.11.1. **Ordem de Serviço - OS.**

5.11.2. **Ata de Reunião.**

5.11.3. **Sistema de abertura de chamados.**

5.11.4. **E-mails e cartas.**

5.11.5. **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.**

5.11.6. **Ofícios.**

5.11.7. **Mensageiros eletrônicos** definidos por ambas as partes.

5.12. A **comunicação formal** entre a **Administração** e o **fornecedor** se dará entre o **Gestor** ou **Fiscal do Contrato** designado pelo CONTRATANTE e o **Preposto** ou o **Representante legal** da CONTRATADA, através de **e-mails** e **ofícios**.

5.13. A **comunicação formal** deverá ser feita preferencialmente por **Ofício**, ou quando o caso requeira maior **celeridade**, poderá ser feita por **e-mail** para os **representantes legais** ou **preposto**, desde que utilizada a **confirmação de recebimento**.

5.14. A **formulação** e **comunicação** de **Ordem de Serviços** deverá ser feita preferencialmente pelo **SEI - Sistema Eletrônico de Informações**.

5.15. Para prover maior **fluidez na comunicação** entre as **equipes técnicas**, os **profissionais da CONTRATADA** também deverão estar disponíveis a responder **questionamentos** e fornecer **informações** e **opiniões técnicas** por meio de **mensagem eletrônica (e-mail)**, **sistema de mensagem instantânea** e **telefone**. Neste caso, sempre que possível, o **Preposto** ou **Representante legal** da CONTRATADA deverá estar **copiado** para **acompanhamento** das **solicitações** e das **demandas**.

5.16. Em caso de **grupo de tratamento de incidentes**, casos em que há necessidade de **celeridade na resposta e tratamento**, os **profissionais da equipe técnica** poderão ser convocados a participar de **grupos em aplicativos** que a **CTI/MPPI** venha a aderir. Neste caso, também deverão participar o **Preposto** ou **Representante legal** da CONTRATADA. As **comunicações** neste caso deverão ser limitadas a **assuntos no escopo deste contrato**. Também deverão ser evitadas nos **horários além do expediente normal (8h às 15h)**.

5.17. As **comunicações** nestes casos **não irão caracterizar subordinação**.

Forma e prazo de pagamento

5.18. Apresentar **Nota Fiscal/Fatura** com a **descrição dos objetos entregues**, nas condições deste **Termo de Referência**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo CONTRATANTE.

5.19. O **pagamento** será **único**, de acordo com o **volume dos bens/serviços solicitados**, após a **avaliação**, pelos **fiscais do contrato**, do **relatório** com todas as **ordens de serviço executadas e homologadas** pelo CONTRATANTE.

5.20. O **pagamento** só será realizado após a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo** pelos **fiscais do contrato**, e pelo **recebimento da Nota Fiscal** e **demaís certidões negativas**, conforme descritas nos itens "**Procedimentos para pagamento**" deste documento.

Vigência contratual

5.21. O **prazo de vigência da contratação** é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí**, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Termo de ciência e manutenção de sigilo

5.22. A CONTRATADA deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer **dados e informações** contidos em quaisquer **documentos e mídias**, incluindo os **equipamentos e seus meios de armazenamento**, de que venha a ter conhecimento durante a **execução do contrato**, não podendo, sob qualquer pretexto, **divulgar, reproduzir ou utilizar**, sob **pena de lei**, independentemente da **classificação de sigilo** conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.23. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo **declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança** vigentes na entidade, a ser **assinado pelo representante legal da CONTRATADA**, e o **Termo de Ciência**, a ser **assinado por todos os empregados da CONTRATADA** diretamente envolvidos na **contratação**, encontram-se nos ANEXOS C e D.

Papéis do contratante

5.24. **Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato**: Os **serviços objetos desta contratação** serão fiscalizados por **servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE**, denominados **Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual**, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de **orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual**.

5.25. As atribuições da **Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual** estão descritas no item "**Fiscalização**" deste documento.

Papéis da contratada

5.26. **Representante legal**: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA.

5.27. **Preposto**: nomeado pelo **representante legal** no início da execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/21**, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual.

Deveres e responsabilidades do contratante

5.28. Nomear **Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante** do contrato para acompanhar e **fiscalizar a execução dos contratos**.

5.29. Encaminhar formalmente a **demanda** por meio de **Ordem de Serviço** ou de **Fornecimento de Bens**, de acordo com os critérios estabelecidos no **Termo de Referência**.

5.30. Receber o **objeto fornecido** pela CONTRATADA que esteja em **conformidade** com a **proposta aceita**, conforme **inspeções realizadas**.

5.31. Aplicar à CONTRATADA as **sanções administrativas** regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, quando aplicável.

5.32. **Liquidar o empenho e efetuar o pagamento** à CONTRATADA, dentro dos **prazos preestabelecidos em contrato**.

5.33. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer **ocorrências** relacionadas com o **fornecimento da solução de TIC**.

5.34. Definir **produtividade** ou **capacidade mínima de fornecimento** da **solução de TIC** por parte da CONTRATADA, com base em **pesquisas de mercado**, quando aplicável.

5.35. Prever que os **direitos de propriedade intelectual e direitos autorais** da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos**, cuja **criação ou alteração** seja objeto da relação contratual, **pertençam à Administração**, incluindo a **documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados**, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.36. Explicitamente **emitir decisão** sobre todas as **solicitações e reclamações** relacionadas à **execução contratual**, ressalvados os **requerimentos impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse** para a boa execução do ajuste.

5.36.1. A **Administração** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **protocolo do requerimento**, para decidir, admitida a **prorrogação motivada**, por igual período.

5.37. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 dias**.

5.38. Notificar os **emitentes das garantias contratuais**, quando exigidas, quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de **descumprimento de cláusulas contratuais**.

5.39. A **Administração** não responderá por quaisquer **compromissos assumidos** pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à **execução do contrato**, bem como por qualquer **dano causado a terceiros** em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus **empregados, prepostos ou subordinados**.

Deveres e responsabilidades da contratada

5.40. Indicar formalmente **preposto**, quando necessário, apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela **fiel execução do contrato**.

5.41. Atender prontamente quaisquer **orientações e exigências** da **Equipe de Fiscalização do Contrato**, inerentes à **execução do objeto contratual**.

5.42. Reparar quaisquer **danos diretamente causados** ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** por **culpa ou dolo** de seus **representantes legais, prepostos ou empregados**, em decorrência da **relação contratual**, não excluindo ou reduzindo a **responsabilidade da fiscalização** ou o **acompanhamento da execução do contrato** pelo **CONTRATANTE**.

5.43. Propiciar todos os **meios necessários** à **fiscalização do contrato** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que **motivadas as causas e justificativas** desta decisão.

5.44. **Manter**, durante toda a **execução do contrato**, as mesmas **condições da habilitação**.

5.45. Quando especificada, **manter**, durante a **execução do contrato**, **equipe técnica** composta por **profissionais habilitados, treinados e qualificados** para **fornecimento da solução de TIC**.

5.46. Quando especificado, **manter a produtividade** ou a **capacidade mínima de fornecimento** da **solução de TIC** durante a **execução do contrato**.

5.47. **Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais** da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos** produzidos em decorrência da **relação contratual**, quando for o caso, incluindo a **documentação, modelos de dados e bases de dados** à **Administração**.

5.48. **Fazer a transição contratual**, quando for o caso, com **transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**, sem **perda de informações**, podendo exigir, inclusive, a **capacitação dos técnicos** do **CONTRATANTE** ou da **nova empresa** que continuará a **execução do contrato**.

5.49. **Utilizar empregados habilitados** e com **conhecimentos básicos** dos **serviços a serem executados**, em conformidade com as **normas e determinações** em vigor.

5.50. **Atender as demandas** com **agilidade e qualidade**, independentemente da quantidade de **ordens de serviço**, observando-se os **limites totais previstos** para cada **item contratado**.

5.51. **Reconhecer o Gestor do Contrato**, bem como outros **servidores indicados pelo CONTRATANTE**, para realizar as **solicitações relativas aos contratos**, tais como **manutenção, configuração**, entre outras.

5.52. **Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos**, exceto na condição de **aprendiz para os maiores de quatorze anos**, nem permitir a **utilização de trabalho de menor de dezoito anos** em **trabalho noturno, perigoso ou insalubre**.

5.53. **Executar o objeto do certame** em **estreita observância** aos ditames estabelecidos pela **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**.

5.54. **Propiciar todos os meios e facilidades** necessários à **fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.55. **Prestar as informações** e os **esclarecimentos** que venham a ser **solicitados pelo CONTRATANTE**, por intermédio de **preposto designado** para **acompanhamento**.

5.56. **Paralisar**, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer **atividade** que não esteja sendo **executada de acordo com a boa técnica** ou que ponha em **risco a segurança de dados, pessoas ou bens de terceiros**.

- 5.57. **Apresentar Nota Fiscal/Fatura** com a **descrição dos serviços prestados**, nas condições do **Termo de Referência**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**.
- 5.58. **Assumir as responsabilidades** pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da **adjudicação da licitação** oriunda do **Termo de Referência**.
- 5.59. **Reparar, corrigir, remover ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo fixado pelo Fiscal do contrato**, os **serviços efetuados** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da **execução ou dos materiais empregados**.
- 5.60. **Dar ciência imediata e por escrito** ao **CONTRATANTE** de qualquer **anormalidade** que verificar na **execução dos serviços**.
- 5.61. **Prestar ao CONTRATANTE**, por escrito, os **esclarecimentos solicitados** e **atender prontamente** as **reclamações sobre seus serviços**.
- 5.62. **Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** decorrentes da **execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa **responsabilidade da fiscalização** do **CONTRATANTE** em seu **acompanhamento**.
- 5.63. **Obedecer às normas e rotinas** do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem **respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações** existentes ou geradas durante a **execução dos serviços**.
- 5.64. **Implantar**, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão permanente dos serviços**, de maneira a **não interferir nas atividades do CONTRATANTE**, respeitando suas **normas de conduta**.
- 5.65. **Não contratar**, durante a vigência do contrato, **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.**

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. A Gestão do Contrato está conformidade com o **art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024**, o **Modelo de Gestão do Contrato** contemplando as **condições necessárias** ao **fornecimento das soluções de TI**.
- 6.2. O **contrato** deverá ser **executado fielmente** pelas partes, de acordo com as **cláusulas avençadas** e as **normas da Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas **consequências de sua inexecução total ou parcial**.
- 6.3. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato**, o **cronograma de execução** será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**.
- 6.4. As **comunicações** entre o **órgão ou entidade** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal **formalidade**, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim.
- 6.5. O **órgão ou entidade** poderá **convocar representante da empresa** para adoção de **providências** que devam ser **cumpridas de imediato**.

Preposto

- 6.6. *O Preposto é dispensável nesta contratação devido as características do objeto.*

Reunião inicial

- 6.7. Após a **assinatura do Contrato** e a **nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato**, será realizada a **Reunião Inicial de Alinhamento** com o objetivo de **nivelar os entendimentos** acerca das condições estabelecidas no **Contrato, Edital e seus anexos**, bem como esclarecer **possíveis dúvidas** sobre a execução dos serviços.
- 6.8. A **reunião** será realizada em conformidade com o previsto no **inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022**, e ocorrerá em **até 3 (três) dias úteis** após a **assinatura do Contrato**, podendo ser **prorrogada** a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.9. A **pauta** desta reunião contemplará, no mínimo:

6.9.1. Presença do representante legal da CONTRATADA.

6.9.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

6.9.3. Esclarecimentos sobre questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.9.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

Fiscalização

6.10. Conforme o Art. 36 da Resolução 283/2024 do CNMP, as atividades de gestão e fiscalização de contratos são constituídas pelo Gestor do contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

6.11. Ressalta-se que as atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato serão exercidas, no âmbito deste Ministério Público do Estado do Piauí, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, de acordo com o Ato PGJ/PI nº 462/2013, atualizado pelo ATO PGJ 806/2018.

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

6.12.1. Fiscal requisitante (Art. 36, Resolução CNMP 283/2024):

6.12.1.1. Caberá ao fiscal requisitante, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, auxiliar o gestor na fiscalização do contrato do ponto de vista funcional da solução, com as seguintes atribuições:

- I. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- II. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- III. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem.
- IV. Atestar, mensalmente, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual.
- V. Identificar as cláusulas do contrato que necessitam de acompanhamento específico.
- VI. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

6.12.2. Fiscal técnico:

6.12.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.12.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.12.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12.2.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação tempestiva** ou à **prorrogação contratual** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12.3. Fiscal administrativo:

6.12.3.1. O **fiscal administrativo do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022**, verificará a **manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA**, acompanhará o **empenho**, o **pagamento**, as **garantias**, as **glosas** e a **formalização de apostilamento e termos aditivos**, solicitando quaisquer **documentos comprobatórios pertinentes**, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.3.1.1. Caso ocorram **descumprimento das obrigações contratuais**, o **fiscal administrativo do contrato** atuará **tempestivamente na solução do problema**, reportando ao **gestor do contrato** para que tome as **providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua **competência** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.12.4. Gestor do contrato:

6.12.4.1. O **gestor do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022**, coordenará a **atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato**, contendo todos os **registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da **ordem de serviço**, do **registro de ocorrências**, das **alterações** e das **prorrogações contratuais**, elaborando **relatório** com vistas à **verificação da necessidade de adequações do contrato** para fins de **atendimento da finalidade da administração** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12.4.2. O **gestor do contrato** acompanhará a **manutenção das condições de habilitação do Contratado**, para fins de **empenho de despesa e pagamento**, e anotará os **problemas** que obstem o **fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12.4.3. O **gestor do contrato** acompanhará os **registros realizados pelos fiscais do contrato**, de todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato** e as **medidas adotadas**, informando, se for o caso, à **autoridade superior** àquelas que ultrapassarem a sua **competência** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12.4.4. O **gestor do contrato** emitirá **documento comprobatório da avaliação** realizada pelos **fiscais técnico, administrativo e setorial** quanto ao **cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado**, com menção ao seu **desempenho na execução contratual**, baseado nos **indicadores objetivamente definidos e aferidos**, e a **eventuais penalidades aplicadas**, devendo constar do **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12.4.5. O **gestor do contrato** tomará **providências** para a **formalização de processo administrativo de responsabilização** para fins de **aplicação de sanções**, a ser conduzido pela **comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo **agente ou pelo setor com competência para tal**, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12.4.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **tempestiva renovação ou prorrogação contratual** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12.4.7. O **gestor do contrato** deverá elaborar **relatório final** com **informações sobre a consecução dos objetivos** que tenham justificado a **contratação** e **eventuais condutas a serem adotadas** para o **aprimoramento das atividades da Administração** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critério de aceitação

6.13. A **avaliação da qualidade dos produtos entregues**, para fins de **aceitação**, consiste na **verificação dos critérios relacionados a seguir**:

Licenciamento e atualizações:

- Se **licença adquirida** possui **12 (doze) meses**, garantindo o **uso contínuo do software** durante o período sem a necessidade de **custos adicionais** após a contratação inicial.

- Se a **empresa fornecedora** assegura o direito a **atualizações regulares do software**, incluindo **correções de bugs**, **melhorias de segurança**, e **adaptações às mudanças nas normas técnicas**, sem **custos adicionais**.

Suporte técnico:

- Se o **fornecedor** garante **suporte técnico eficiente e de qualidade**, disponível para atendimento de eventuais **problemas e dúvidas** sobre o uso do software, no período de **vigência do contrato**.

Níveis mínimos de serviço exigidos

6.14. Os **níveis mínimos de serviço** são **indicadores mensuráveis** estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para **aferir objetivamente os resultados pretendidos** com a **contratação**.

6.15. Considerando que o **objeto desta contratação** é o **fornecimento de licenças digitais em caráter único**, sem a **prestação de serviço contínuo** ou **execução de atividades** que demandem a **definição de um ANS (Acordo de Nível de Serviço)** ou da utilização do **IAP – Índice de Atendimento no Prazo para Serviços**, será utilizado o **IAE – Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento** para medir o **tempo de atraso na entrega das Licenças ao MPPI**:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS.</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS. caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS. De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OS ou fração em atraso.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.16. Comete **infração administrativa**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o **contratado** que:

- a) Der causa à **inexecução parcial do contrato**.
- b) Der causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano à Administração** ou ao **funcionamento dos serviços públicos** ou ao **interesse coletivo**.
- c) Der causa à **inexecução total do contrato**.
- d) Ensejar o **retardamento da execução** ou da **entrega do objeto da contratação** sem **motivo justificado**.
- e) Apresentar **documentação falsa** ou prestar **declaração falsa** durante a **execução do contrato**.
- f) Praticar **ato fraudulento** na **execução do contrato**.
- g) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer **fraude de qualquer natureza**.
- h) Praticar **ato lesivo** previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

6.17. Serão aplicadas ao **contratado** que incorrer nas **infrações acima descritas** as seguintes **sanções**:

- i. **Advertência**, quando o **contratado** der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave** (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”** do subitem acima deste **Contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave** (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do subitem acima deste **Contrato**, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de **penalidade mais grave** (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da **parcela inadimplida**, até o limite de **15 (quinze) dias úteis**.
 2. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato**, aplicável às infrações descritas nas **alíneas “e” a “h”**.
 3. **Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato**, para a **inexecução total do contrato**, conforme previsto na **alínea “c”**.

4. Para a **infração** descrita na **alínea "b"**, a **multa** será de **15% (quinze por cento) do valor do Contrato**.

5. Para **infrações** descritas na **alínea "d"**, a **multa** será de **10% (dez por cento) do valor do Contrato**.

6. Para a **infração** descrita na **alínea "a"**, a **multa** será de **15% (quinze por cento) do valor do Contrato**.

7. O **atraso superior a 15 (quinze) dias** autoriza a **Administração** a promover a **rescisão do contrato** por **descumprimento** ou **cumprimento irregular** de suas cláusulas, conforme disposto no **inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

8. O **descumprimento de obrigações contratuais acessórias**, como a **garantia do objeto**, sujeitará a **CONTRATADA** a uma **multa de até 2% (dois por cento) do valor empenhado**.

6.18. A **aplicação das sanções** previstas neste **documento** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19. Todas as **sanções** previstas neste **documento** poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19.1. Antes da **aplicação da multa**, será facultada a **defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua **intimação** (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19.2. Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem **superiores ao valor do pagamento** eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da **perda desse valor**, a **diferença** será **descontada da garantia prestada** ou será **cobrada judicialmente** (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19.3. Previamente ao **encaminhamento à cobrança judicial**, a **multa** poderá ser **recolhida administrativamente** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **recebimento da comunicação** enviada pela **autoridade competente**.

6.20. A **aplicação das sanções** realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório** e a **ampla defesa** à **CONTRATADA**, observando-se o **procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as **penalidades de impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

6.21. Na **aplicação das sanções** serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A **natureza e a gravidade da infração cometida**.

b) As **peculiaridades do caso concreto**.

c) As **circunstâncias agravantes ou atenuantes**.

d) Os **danos que dela provierem para o Contratante**.

e) A **implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**, conforme **normas e orientações dos órgãos de controle**.

6.22. Os **atos previstos como infrações administrativas** na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras **leis de licitações e contratos da Administração Pública** que também sejam **tipificados como atos lesivos** na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão **apurados e julgados conjuntamente**, nos mesmos **autos**, observados o **rito procedimental** e **autoridade competente** definidos na referida **Lei (art. 159)**.

6.23. A **personalidade jurídica da CONTRATADA** poderá ser **desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para **facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos** previstos neste **Contrato** ou para **provocar confusão patrimonial**, e, nesse caso, todos os **efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica** serão **estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração**, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle**, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o **contraditório**, a **ampla defesa** e a **obrigatoriedade de análise jurídica prévia** (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de **aplicação da sanção**, **informar e manter atualizados** os **dados relativos às sanções** por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do **Poder Executivo Federal** (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.26. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Procedimento de teste e inspeção

6.27. De acordo com o Art. 37, Inciso III, da Resolução CNMP nº 283/2024, os procedimentos de teste e inspeção são necessários para assegurar que o software adquirido atenda aos requisitos especificados, garantindo a qualidade, a funcionalidade, e a conformidade com os padrões estabelecidos.

6.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.28.1. Verificação de Conformidade com as Especificações Contratuais

- **Objetivo:** Confirmar que as licenças entregues atendem aos requisitos técnicos especificados no contrato.
- **Atividade:** Conferir o tipo de licença e prazo de validade.

6.28.2. Validação da Documentação Técnica

- **Objetivo:** Confirmar que a documentação entregue pela CONTRATADA está completa e atende aos requisitos do contrato.
- **Atividade:** Analisar os manuais de instalação e certificados de conformidade.

Forma de obtenção das informações

6.29. Para garantir a transparência e a eficácia dos procedimentos de gestão contratual, serão adotados os seguintes critérios e métodos:

- **Conformidade Técnica:** Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- **Funcionalidade:** Testes para assegurar que o software opera de acordo com os requisitos funcionais exigidos.
- **Desempenho Operacional:** Medição do desempenho do software em operações típicas, para garantir que atendem às necessidades institucionais.
- **Satisfação dos Usuários:** Coleta de feedbacks dos usuários finais sobre a experiência de uso do software.
- **Análise de Relatórios:** Revisão de relatórios de inspeção e testes de desempenho para identificar possíveis desvios ou não conformidades.

Lista de verificação e roteiro de testes aplicáveis

6.30. Não se aplica.

Inspeções e diligências aplicáveis

6.31. Não se aplica.

Da extinção contratual

6.32. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.33. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.34. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

6.35. Caso a notificação de não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.36. O **contrato** poderá ser **extinto** antes de cumpridas as **obrigações** nele estipuladas, ou antes do **prazo** nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como **amigavelmente**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

6.37. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma **Lei**.

6.38. A **alteração social** ou a **modificação** da **finalidade** ou da **estrutura** da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua **capacidade** de concluir o **contrato**.

6.39. Se a **operação** implicar mudança da **pessoa jurídica contratada**, deverá ser formalizado **termo aditivo** para alteração **subjéctiva**.

6.40. O **termo de extinção**, sempre que possível, será precedido:

- **Balço dos eventos contratuais** já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- **Relação dos pagamentos** já efetuados e ainda devidos.
- **Indenizações e multas**.

6.41. A **extinção do contrato** não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro**, hipótese em que será concedida **indenização** por meio de **termo indenizatório** (**art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21**).

6.42. O **contrato** poderá ser **extinto** caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista** ou **civil** com dirigente do **órgão ou entidade contratante** ou com **agente público** que tenha desempenhado função na **licitação**, atue na **fiscalização** ou na **gestão do contrato**, ou que deles seja **cônjuge, companheiro** ou **parente** em linha **reta, colateral** ou por afinidade, até o **terceiro grau** (**art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21**).

7. Critérios de medição e pagamento

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma **sumária**, em até **2 (dois) dias úteis**, juntamente com a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua **conformidade** com as **especificações** constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

7.1.1. O prazo será contado do **recebimento de comunicação de cobrança** da **CONTRATADA**, com a comprovação da **prestação dos serviços** relativos à parcela a ser paga.

7.2. O **fiscal técnico do contrato** realizará o **recebimento provisório** do objeto mediante **termo detalhado**, que comprove o cumprimento das exigências de caráter **técnico** (**Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.3. O **fiscal administrativo do contrato** realizará o **recebimento provisório** mediante **termo detalhado**, comprovando o cumprimento das exigências de caráter **administrativo** (**Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.4. O **fiscal setorial do contrato**, quando houver, realizará o **recebimento provisório** sob o ponto de vista **técnico** e **administrativo**.

7.5. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o **fiscal técnico do contrato** apurará o **resultado das avaliações** da execução do objeto, analisará o **desempenho e qualidade** dos serviços realizados com base nos **indicadores previstos**, e poderá **redimensionar os valores** a serem pagos à **CONTRATADA**. O resultado será registrado em **relatório** a ser encaminhado ao **gestor do contrato**.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o **recebimento provisório** com a entrega do **termo detalhado** ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.6. A **CONTRATADA** deverá **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções**. A fiscalização não atestará a **última medição** até que todas as **pendências** sejam sanadas.

7.7. A fiscalização não efetuará o **atesto da última medição** enquanto houver pendências no **Recebimento Provisório** (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021**).

7.8. O recebimento provisório ficará sujeito à **conclusão de testes de campo** e à **entrega de Manuais e Instruções**, quando aplicável.

7.9. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em **desacordo com as especificações do Termo de Referência** e da **proposta**, sem prejuízo da aplicação de **penalidades**.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **termo detalhado** deverá conter o **registro, análise e conclusão** sobre as ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-lo ao **gestor do contrato** para o **recebimento definitivo**.

7.11. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do **recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada, após verificação da **qualidade e quantidade do serviço** e emissão de **termo detalhado**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da **avaliação realizada** pelos fiscais **técnico, administrativo e setorial**, indicando o **desempenho contratual** e eventuais **penalidades aplicadas**, conforme regulamento (**Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.11.2. Realizar a **análise dos relatórios** e documentações da fiscalização, solicitando, se necessário, **correções** ao contratado.

7.11.3. Emitir **termo detalhado** para efeito de **recebimento definitivo** dos serviços prestados.

7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a **Nota Fiscal ou Fatura**, com o valor exato apurado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação ao **setor de contratos** para formalização da **liquidação e pagamento**.

7.12. Em caso de **controvérsia** sobre o objeto, deverá ser observado o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando à empresa a emissão de **Nota Fiscal** referente à parcela incontroversa.

7.13. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto houver **inconsistências** na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a **responsabilidade civil** pela solidez e segurança do serviço nem a **responsabilidade ético-profissional** pela execução do contrato.

Procedimento para pagamento

7.15. Liquidação

7.15.1. Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.15.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de **contratações** decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.15.2. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os **elementos necessários** e essenciais do documento, tais como:

7.15.2.1. O **prazo de validade**.

7.15.2.2. A **data da emissão**.

7.15.2.3. Os **dados do contrato** e do órgão **CONTRATANTE**.

7.15.2.4. O **período respectivo** de execução do contrato.

7.15.2.5. O **valor a pagar**. e

7.15.2.6. Eventual destaque do valor de **retenções tributárias** cabíveis.

7.15.3. Havendo **erro** na apresentação da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a **liquidação** da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da **regularização** da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.15.4. A **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos **sítios eletrônicos oficiais** ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.15.5. A **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

- a) Verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas no edital.
- b) Identificar possível razão que impeça a **participação em licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, que implique **proibição de contratar** com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**).

7.15.6. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de **irregularidade** da **CONTRATADA**, será providenciada sua **notificação**, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua **defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.15.7. Não havendo regularização ou sendo a **defesa** considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização** da regularidade fiscal quanto à **inadimplência** da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15.8. Persistindo a **irregularidade**, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a **ampla defesa**.

7.15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os **pagamentos** serão realizados normalmente, até que se decida pela **rescisão do contrato**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

7.16. Prazo de Pagamento

7.16.1. O **pagamento** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da **liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.16.2. No caso de **atraso** pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão **atualizados monetariamente** entre o termo final do prazo de **pagamento** até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**.

7.17. Forma de Pagamento

7.17.1. O **pagamento** será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em **banco**, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.17.2. Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17.3. Quando do **pagamento**, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

7.17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na **planilha**, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do **pagamento**, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a **retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o **pagamento** ficará condicionado à apresentação de **comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste contratual

7.18. Os **preços** são **fixos e irrevogáveis** no prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do **orçamento estimado**: **19/02/2025**.

7.19. Dentro do prazo de **vigência do contrato**, os **preços contratados** poderão sofrer **reajuste** após o **interregno de 12 meses**, aplicando-se o **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, exclusivamente para as **obrigações iniciadas e concluídas** após a ocorrência da **anualidade**.

7.20. Nos **reajustes subsequentes** ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos **efeitos financeiros** do **último reajuste**.

7.21. No caso de **atraso** ou **não divulgação** do **índice de reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela **última variação conhecida**, liquidando a **diferença correspondente** tão logo seja divulgado o **índice definitivo**.

7.22. Nas **aferições finais**, o **índice utilizado** para **reajuste** será, obrigatoriamente, o **definitivo**.

7.23. Caso o **índice estabelecido** para **reajustamento** venha a ser **extinto** ou de qualquer forma **não possa mais ser utilizado**, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela **legislação então em vigor**.

7.24. Na **ausência de previsão legal** quanto ao **índice substituto**, as **partes** elegerão novo **índice oficial**, para **reajustamento** do **preço** do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.

7.25. O **reajuste** será realizado por **apostilamento**.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O **fornecedor** será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme a demanda oficializada por meio de Ordem de Serviço específica.

Exigências para a habilitação

8.3. **Previamente à celebração do contrato**, a **Administração** verificará o eventual **descumprimento das condições para contratação**, especialmente quanto à existência de **sanção que a impeça**, mediante a consulta a **cadastros informativos oficiais**, tais como:

- a) **SICAF**.
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A **consulta aos cadastros** será realizada em nome da **empresa interessada** e de seu **sócio majoritário**, por força do **artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de **ato de improbidade administrativa**, a **proibição de contratar com o Poder Público**, inclusive por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**.

8.5. Caso conste na **Consulta de Situação do interessado** a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve **fraude por parte das empresas** apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

8.6. A **tentativa de burla** será verificada por meio dos **vínculos societários**, **linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

8.7. O **interessado** será **convocado para manifestação** previamente a uma eventual **negativa de contratação**.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva **documentação constante do SICAF**, ou encaminhar, quando solicitado pela **Administração**, a respectiva **documentação atualizada**.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles **legalmente permitidos**.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o **fornecedor for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto para **atestados de capacidade técnica**, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a **centralização do recolhimento dessas contribuições**.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes **requisitos**, que serão exigidos conforme sua **natureza jurídica**:

8.13.1. Habilitação jurídica

8.13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

8.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do **Secretário da Receita Federal do Brasil** e da **Procuradora-Geral da Fazenda Nacional**.

8.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do **Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

8.13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao **domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o **objeto contratual**.

8.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do **domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à **atividade em cujo exercício contrata ou concorre**.

8.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao **objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede**, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do **tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da **prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

8.13.3. Qualificação econômico-financeira

8.13.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo **distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de **sociedade simples**.

8.13.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo **distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**).

8.13.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.13.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.13.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. e

8.13.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a **pessoa jurídica** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped**.

8.13.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação**.

8.13.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

8.13.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

8.13.3.7. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do **tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensado (a) da **prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal** e (b) da **apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício**.

8.13.4. Qualificação técnica

8.13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante.

8.13.4.2. A comprovação formal de aptidão para o desempenho da atividade poderá ainda ser comprovada por:

a) **Declaração do fabricante do produto** atestando ao proponente sua condição de representante, distribuidor ou de revendedor.

b) **Declaração do fabricante**, no caso de produtos de procedência estrangeira, acompanhada de tradução juramentada para o idioma nacional, atestando ao proponente sua condição de importador e, ainda, se for o caso, do importador para o proponente atestando sua qualidade de distribuidor, representante ou revendedor. e/ou

c) **Impressão de página oficial do fabricante do produto na Internet**, onde o proponente figure numa das hipóteses acima (distribuidor, representante ou revendedor), devendo ser informado o endereço da página para uma possível confirmação de conteúdo.

d) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 1 (uma) licença compatível com o objeto deste termo de referência.

8.13.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.13.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.13.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 16.904,47

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.904,47 (Dezesseis Mil e Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001) por 12 meses	27502	UND	11	R\$ 1.536,77	R\$ 16.904,47

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, na dotação abaixo discriminada.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Unidade orçamentária:** 25102
- II. **Função:** 03
- III. **Programa:** 0111
- IV. **Projeto/Atividade:** 6113
- V. **Natureza de Despesa:** 33.90.40
- VI. **Fonte de Recursos:** 759

10.3. A dotação relativa aos **exercícios financeiros subsequentes** será indicada após aprovação da **Lei Orçamentária** respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**.

11. Cumprimento da LGPD

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer **dado pessoal** repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de **responsabilização administrativa, civil e criminal**.

11.2. As partes se comprometem a manter **sigilo e confidencialidade** de todas as informações – em especial os **dados pessoais** e os **dados pessoais sensíveis** – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de **obrigações legais** ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão **administrativa e judicialmente** caso causarem **danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos**, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à **Lei Geral de Proteção de Dados**.

11.4. Em atendimento ao disposto na **Lei Geral de Proteção de Dados**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto desta contratação, tem acesso a **dados pessoais** dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do **CPF** e do **RG**, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da **Lei Geral de Proteção de Dados** e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os **dados pessoais** repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos **dados pessoais**, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados**.

11.7. A **CONTRATADA**, quando do encerramento da contratação, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do **artigo 16 da LGPD**, fica obrigada a eliminar todo os **dados pessoais** obtidos em razão da execução do contrato. O **CONTRATANTE** deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de **dados pessoais** que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

12. Da alteração subjetiva

12.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA** com/em outra **pessoa jurídica**, desde que:

- Sejam **observados** pela **nova pessoa jurídica** todos os **requisitos de habilitação** exigidos na **licitação original**;
- Sejam **mantidas** as **demais cláusulas e condições do contrato**;
- **Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado** e haja a **anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**.

13. Dos casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais **normas federais aplicáveis** e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e **normas e princípios gerais dos contratos**.

14. Das alterações

14.1. Eventuais **alterações contratuais** reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.2. O **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas **condições contratuais**, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

14.3. As **alterações contratuais** deverão ser promovidas mediante **celebração de termo aditivo**, submetido à **prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante**, salvo nos casos de **justificada necessidade de antecipação de seus efeitos**, hipótese em que a **formalização do aditivo** deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)**.

14.4. **Registros** que **não caracterizam alteração do contrato** podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a **celebração de termo aditivo**, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

15. Da Publicação

15.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente **instrumento** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme previsto no **art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021**, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atendimento ao **art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012**.

16. Do Foro

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Teresina/PI**, para dirimir os **litígios** decorrentes da **execução deste documento** que **não puderem ser resolvidos por conciliação**, conforme disposto no **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024

ITALO GARCIA ARAUJO
NOGUEIRA:9173511439
1

Assinado de forma digital por
ITALO GARCIA ARAUJO
NOGUEIRA:91735114391
Dados: 2025.03.24 10:28:57
-03'00'

ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA

Integrante Requisitante

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024

JOAO CARLOS
BARBOSA DOS
SANTOS:01447280369
9

Assinado digitalmente por JOAO
CARLOS BARBOSA DOS
SANTOS:01447280369
Data: 2025.03.24
11:14:16
+03'00'

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 10:12:21.

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Data: 24/03/2025 11:16:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE TIC

1. Identificação do Órgão Solicitante:

Nome do Órgão:	Ministério Público do Estado do Piauí
Unidade Responsável:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

2. Identificação da Empresa Fornecedora:

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

3. Dados do Contrato:

Número do Contrato:	
Número da Ata de Registro de Preços:	
Número da Nota de Empenho:	

4. Detalhamento dos Bens de TI:

Item	Descrição do Bem	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
Total:					

5. Condições de Fornecimento:

- **Prazo de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no endereço do Ministério Público do Estado do Piauí, indicado acima, no prazo máximo de ___ dias úteis a contar do recebimento desta ordem.
- **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação dos bens, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, conforme as condições estabelecidas no contrato nº _____.
- **Garantia:** Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de ___ meses, conforme especificado no contrato.
- **Conformidade:** Todos os bens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato nº _____.

6. Responsável pela Recepção dos Bens:

- Nome: _____
- Cargo: _____

• Telefone: _____

7. Observações Adicionais:

8. Autorização e Assinaturas:

Nome do Responsável pela Contratação: _____

Cargo: _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Nome do Representante da Empresa Fornecedora

Cargo: _____

Instruções para a Empresa Fornecedora:

1. Confirmar o recebimento desta ordem de fornecimento por e-mail ou telefone.
2. Garantir que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações técnicas exigidas.
3. Anexar a nota fiscal e o termo de garantia dos bens no momento da entrega.

Este documento serve como autorização formal para o fornecimento dos bens de TIC descritos acima, em conformidade com os termos do contrato estabelecido entre as partes.

ANEXO C – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

Eu, _____ (NOME) _____, ocupante do cargo de _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, DECLARO ter pleno conhecimento sobre o tratamento de informações institucionais e da minha responsabilidade para com o <ÓRGÃO>, em adotar as medidas de segurança institucionais adequadas, bem como em manter sigilo sobre dados e informações de natureza sigilosa ou sensível que, por força de minha função, venham a ser do meu conhecimento e cuja divulgação a terceiros possa, de algum modo, causar risco ou dano de qualquer ordem ao <ÓRGÃO>, a seus integrantes, à sociedade e/ou ao Estado, COMPROMETENDO-ME a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente, sobretudo conforme as normas citadas no presente Termo. Comprometo-me, ainda, sem prejuízo das demais medidas de segurança institucionais necessárias, a:

1. zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, materiais, áreas, instalações, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou que me forem disponibilizados para uso, fazendo-o no estrito interesse do serviço desta Instituição;
2. não praticar quaisquer atos que possam, de algum modo, afetar o sigilo ou a integridade dos dados e informações sigilosas ou sensíveis e dos materiais de acesso restrito;
3. salvo com autorização da autoridade competente e para fins institucionais, não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, dados ou informações sigilosas ou sensíveis;
4. acompanhar as alterações legislativas a respeito do assunto e a manter conduta adequada ao quanto disposto em tais normas.

Firmo o presente por estar de acordo com suas disposições e ciente das sanções aplicáveis no âmbito penal, cível e administrativo.

(Local e data), ____ / ____ / ____ (Assinatura do[a] Declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. Constituição Federal, art. 5º, XXXIII – “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;
2. Lei Federal nº 12.257/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;
3. Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016 - Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências.

ANEXO D – TERMO DE CIÊNCIA

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data _____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO E- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0006096/2025-51
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
(NUMERAÇÃO SISTEMA: 90004/2025)**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o valor global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir:

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$..... (.....).

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no AVISO DE DISPENSA e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da lei número 82 13/91.

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, é perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para a aquisição do objeto da dispensa eletrônica, comprometemo-nos a assinar o contrato (se for o caso) no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone/o fax:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da conta corrente:

Dados do representante legal da empresa:

- Nome:
- CPF/MF:
- Cargo/Função

Teresina _____ de _____ 20__

Assinatura do Representante

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19.21.0016.0006096/2025-51

2. Histórico de revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
17/02/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de planejamento da contratação
11/03/2025	2.0	Correções pontuais	Equipe de planejamento da contratação

3. Introdução

O **Estudo Técnico Preliminar** tem por objetivo **identificar** e **analisar** os **cenários** para o atendimento da **demand**a que consta no **Documento de Formalização da Demanda**, bem como demonstrar a **viabilidade técnica** e **econômica** das **soluções** identificadas, fornecendo as **informações necessárias** para subsidiar o respectivo **processo de contratação**, consoante **Incisos I a XIII** do § 1º, do artigo 18, da **Lei 14.133/2021**, in verbis:

§ 1º O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o **problema** a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da **viabilidade técnica** e **econômica** da **contratação**, e conterá os seguintes elementos:

- I - **Descrição da necessidade da contratação**, considerado o **problema** a ser resolvido sob a perspectiva do **interesse público**;
- II - Demonstração da **previsão da contratação** no **plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o **planejamento da Administração**;
- III - **Requisitos da contratação**;
- IV - **Estimativas das quantidades** para a **contratação**, acompanhadas das **memórias de cálculo** e dos **documentos** que lhes dão suporte, que considerem **interdependências** com outras **contratações**, de modo a possibilitar **economia de escala**;
- V - **Levantamento de mercado**, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e justificativa **técnica** e **econômica** da escolha do tipo de **solução** a contratar;
- VI - **Estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos **preços unitários referenciais**, das **memórias de cálculo** e dos **documentos** que lhe dão suporte, que poderão constar de **anexo classificado**, se a Administração optar por preservar o seu **sigilo** até a conclusão da **licitação**;
- VII - **Descrição da solução** como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção** e à **assistência técnica**, quando for o caso;
- VIII - **Justificativas** para o **parcelamento** ou não da **contratação**;
- IX - **Demonstrativo dos resultados** pretendidos em termos de **economicidade** e de **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** disponíveis;
- X - **Providências** a serem adotadas pela **Administração** previamente à celebração do **contrato**, inclusive quanto à **capacitação de servidores** ou de empregados para **fiscalização e gestão contratual**;
- XI - **Contratações correlatas** e/ou **interdependentes**;

XII - **Descrição de possíveis impactos ambientais** e respectivas **medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de **baixo consumo de energia** e de outros recursos, bem como **logística reversa** para desfazimento e reciclagem de **bens e refugos**, quando aplicável;

XIII - **Posicionamento conclusivo** sobre a **adequação da contratação** para o atendimento da **necessidade** a que se destina.

No mesmo sentido, o **Art. 10º da Resolução CNMP nº 283**, de 05 de fevereiro de 2024, dispõe:

Art. 10º. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** compreende, no mínimo, os **elementos** contidos no **art. 18, § 1º** e no **art. 44 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se:

a) a **disponibilidade de solução similar** em outro **órgão ou entidade** da **Administração Pública**; b) a **capacidade e alternativas do mercado**, inclusive a existência de **software livre** ou **software público**, podendo abranger **testes de avaliação de soluções**; c) os diferentes **modelos de prestação de serviço**; d) a possibilidade de **aquisição** na forma de **bens** ou **contratação como serviço**; e) a **ampliação ou substituição** da **solução implantada**, demonstrando-se a **vantajosidade** da escolha; f) a **observância** de **políticas, premissas, especificações técnicas** e **padrões governamentais** aplicáveis, incluindo a adoção de **medidas de segurança, técnicas e administrativas** aptas a proteger os **dados pessoais** desde a fase de concepção do **produto** ou do **serviço** até a sua execução; g) o **orçamento estimado de investimento e custeio**.

II – Para a estimativa do valor da contratação:

a) **Comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)** por meio da obtenção dos **custos inerentes ao ciclo de vida** dos **bens e serviços** de cada solução, a exemplo dos **valores de aquisição** dos **ativos, insumos, garantia, manutenção**.

III – Para as providências a serem adotadas pela Administração:

a) **Avaliação das necessidades de adequação do ambiente da Instituição** ou entidade para viabilizar a execução contratual, abrangendo, no que couber, a **infraestrutura tecnológica e elétrica, logística, espaço físico, mobiliário** e outras que se aplicarem; e b) a **avaliação dos recursos humanos necessários** à implantação e à manutenção da **Solução de TI**, bem como às atividades de **gestão e fiscalização do contrato**, inclusive quanto à **disponibilidade de tempo** para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes.

Na definição dos **requisitos da solução**, deverão ainda ser observadas as alíneas do **Inciso I do Art. 17 da Resolução CNMP nº 283**, de 05 de fevereiro de 2024:

I – Especificar, a partir do ETP e quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) de **negócio**, que independem de características **tecnológicas** e que definem as **necessidades** e os aspectos **funcionais** da **Solução de TI**;
- b) de **capacitação**, que definem a necessidade de **treinamento**, de **carga horária** e de **materiais didáticos**;
- c) **legais**, que definem as **normas** com as quais a **Solução de TI** deve estar em conformidade;
- d) de **manutenção**, que independem de **configuração tecnológica** e que definem a necessidade de **serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa**;
- e) **temporais**, que definem **datas de entrega** da **Solução de TI**;
- f) de **segurança e privacidade**, nos termos da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, que definem os **controles** a serem observados, por padrão e desde a concepção, para salvaguardar a **segurança da informação** e os **dados pessoais**;
- g) **sociais, ambientais, culturais** e de **sustentabilidade**, que definem **requisitos** que a **Solução de TI** deve atender para estar em conformidade com **costumes, idiomas** e ao **meio ambiente**, dentre outros;
- h) de **arquitetura tecnológica**, composta de **hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interface**, dentre outros;

- i) de **projeto e implementação**, que estabelecem o **processo de desenvolvimento** da **solução**, **técnicas**, **métodos**, forma de **gestão** e **documentação**, dentre outros;
- j) de **implantação**, que definem o **processo de disponibilização** da **solução** em ambiente de **produção**, dentre outros;
- k) de **garantia e manutenção tecnológica**, que inclui o **processo de interação** entre as partes envolvidas;
- l) de **capacitação técnica**, que definem a necessidade de **treinamento técnico** para a **equipe de TI** sustentar a **solução implantada**, o **ambiente tecnológico** dos **treinamentos** a serem ministrados, os **perfis dos instrutores**, dentre outros;
- m) de **experiência profissional** da **equipe** que projetará, implementará e implantará a **Solução de TI**, que definem os **perfis profissionais exigidos** e as respectivas formas de **comprovação** dessa **experiência**, dentre outros;
- n) de **formação da equipe** que projetará, implementará e implantará a **Solução de TI**, que definem **cursos acadêmicos e técnicos**, formas de **comprovação** dessa **formação**, dentre outros;
- o) de **metodologia de trabalho**;
- p) de **segurança dos ativos de TI**;
- q) de previsão da exigência para realização de **Prova de Conceito** com o **licitante provisoriamente classificado** em **primeiro lugar** para fins de **comprovação** de atendimento das **especificações técnicas**;
- r) de adequação dos **índices de reajuste**, nas **repackuações**;
- s) de **margens de preferência** na **licitação**, consoante **normativos vigentes**.

Como se observa, o **Estudo Técnico Preliminar** deverá conter os **elementos necessários** e suficientes para que a **Equipe de Planejamento da Contratação** possa atestar ou não a **viabilidade técnica e econômica** da **contratação**.

A estrutura deste **documento** fundamenta-se nas orientações constantes do **Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação** no **Ministério Público brasileiro: Orientações e direcionamentos para contratações de TI** e na **Instrução Normativa SEGES nº 58**, de agosto de 2022.

4. Previsão da contratação no PCA/MPPI

4.1. Esta aquisição está alinhada com o **Plano de Contratações Anual 2025 – PCA do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI)**, especificamente com o código **CTI-35**, que trata da **Aquisição de licenças de Power BI**.

ITEM	DESCRIÇÃO
CTI-35	Aquisição de licenças de Power BI

5. Descrição da necessidade

Contextualização

A **Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)** do **Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI)** é responsável por **garantir a infraestrutura tecnológica** necessária para o **funcionamento eficiente** da instituição. Suas atividades incluem:

- **Gestão de infraestrutura de TI,**
- **Aquisição e manutenção de equipamentos e ativos de rede,**
- **Gestão de licitações e contratos de TI, e**
- **Implementação de políticas de segurança da informação.**

A **Assessoria de Planejamento Estratégico** do MPPI tem como objetivo:

- **Conhecer melhor a estrutura do MP,**
- **Maximizar os pontos fortes e neutralizar os fracos,**
- **Aproveitar oportunidades e antecipar ameaças,**
- **Construir um plano de trabalho organizado,** baseado na identificação das **principais necessidades** e na valorização das **competências**.

Com base nessas premissas, a Assessoria de Planejamento identificou a **necessidade de melhorar a análise dos dados** fornecidos pelo **Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP)**, sugerindo a **elaboração de painéis com a ferramenta Power BI**.

O MPPI firmou o **Contrato 08/2024/FMMP/PI** para o fornecimento de **11 (onze) licenças** da versão **Premium do Power BI**, que oferece:

- **Maior capacidade de armazenamento de dados dedicada,**
- **Recurso escalável para distribuição de dados,**
- **Processamento de dados superior,** e
- **Segurança aprimorada,** entre outras vantagens.

Após **consulta à empresa fornecedora** das licenças e **pesquisas de mercado**, a equipe de fiscalização concluiu que a **renovação do contrato não será possível**, pois o **valor ofertado pela CONTRATADA** está **acima dos concorrentes**.

Dessa forma, buscando manter os **princípios da continuidade e da economicidade**, a **equipe da CTI** iniciou um **novo processo de contratação** para selecionar uma **nova empresa** que forneça as **11 (onze) licenças do Microsoft Power BI Premium**.

Necessidades

- **Renovação** das 11 (onze) licenças do Microsoft Power BI Premium já disponíveis no MPPI;
- Garantir o **manuseio eficiente de grandes volumes de dados** provenientes do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), sem comprometer o desempenho.
- Possibilitar o **fornecimento de relatórios e dashboards** a um grande número de usuários, mantendo a **estabilidade e performance da plataforma**.
- Permitir a continuidade de **elaboração de painéis analíticos avançados**, que auxiliam na identificação de **padrões, tendências e correlações ocultas**, apoiando as decisões estratégicas do MPPI.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI)	ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA

7. Necessidades de Negócio

7.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Assegurar a **continuidade do uso dos painéis já desenvolvidos** e mantidos pela plataforma, sem interrupções no acesso ou funcionalidades;
- Permitir **capacidade dedicada de processamento e armazenamento de dados**, compatível com as necessidades do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP);
- Garantir a **distribuição eficiente de relatórios e dashboards** a um grande número de usuários, sem comprometimento do desempenho;
- Oferecer **segurança aprimorada para tratamento de dados sensíveis**, em conformidade com as políticas internas de segurança da informação do MPPI;
- Possibilitar a **elaboração de painéis analíticos complexos**, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights estratégicos para a tomada de decisões;
- A empresa fornecedora deve ser reconhecida no mercado e estar em conformidade com os padrões de fornecimento de licenças Microsoft, incluindo apresentação de carta de solidariedade, se aplicável;

- Incluir **suporte técnico contínuo e acesso a atualizações**, garantindo a operação ininterrupta e a adoção de melhorias da ferramenta.

8. Necessidades Tecnológicas

8.1. As necessidades tecnológicas garantem que o ambiente do MPPI esteja devidamente preparado para receber e operar o as novas ferramentas de desenvolvimento, maximizando sua eficiência e confiabilidade.

- Por se tratar de um serviço já disponível no MPPI, a ferramenta deve ser completamente compatível com a infraestrutura computacional disponível no órgão, mantendo a continuidade do serviço já existente.

9. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos legais

9.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

9.1.1. Constituição Federal de 1988;

9.1.2. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, e dá outras providências;

9.1.3. Lei Federal nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de **licitação e contratação** para as **Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

9.1.4. Lei Federal nº 13.709/2018: Dispõe sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os **direitos fundamentais de liberdade e de privacidade** e o **livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;**

9.1.5. Decreto nº 7.845/2012: Regulamenta procedimentos para **credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada** em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o **Núcleo de Segurança e Credenciamento;**

9.1.6. Decreto 11.246/2022: Regulamenta o disposto no **§ 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para dispor sobre as regras para a atuação do **agente de contratação e da equipe de apoio**, o funcionamento da **comissão de contratação** e a atuação dos **gestores e fiscais de contratos;**

9.1.7. Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023: Regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, para tratar de **governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas** para a **aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo;**

9.1.8. IN SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o **processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC** pelos órgãos e entidades integrantes do **Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal**. **Instrução Normativa** utilizada por falta de regulamentação local ou Estadual vigente e atualizada;

9.1.9. IN SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o **procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;**

9.1.10. Resolução CNMP nº 283/2024: Disciplina, no âmbito do **Ministério Público**, os procedimentos relativos à **contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;**

9.1.11. Resolução CNMP nº 156/2016: Institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, e dá outras providências.

Requisitos temporais

9.2. As licenças devem ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da **abertura da Ordem de Serviço (OS)**, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**;

9.3. O termo de recebimento provisório será emitido após a **entrega da licença** em até **2 (dois) dias úteis** no endereço especificado neste documento;

9.4. O termo de recebimento definitivo será emitido em até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão do **recebimento provisório**;

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

9.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em **dias corridos**. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de segurança e privacidade

9.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

9.8. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo Federal relacionadas à Segurança da Informação e Privacidade e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente;

9.9. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

9.10. Se o serviço contratado incluir armazenamento em nuvem, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas nesse ambiente;

9.11. Se o serviço contratado exigir a presença física de funcionários da **CONTRATADA**, esta deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança corporativa do **CONTRATANTE** e da Administração Pública, tanto em eventos que exijam presença física quanto virtual de seus prepostos e/ou funcionários;

9.12. Se o serviço contratado exigir a presença física de funcionários da **CONTRATADA**, esta deverá exigir, quando em serviço presencial ou remoto para o **CONTRATANTE**, o uso obrigatório de identificação funcional;

9.13. A Solução ofertada pela **CONTRATADA** deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a **CONTRATADA** informar imediatamente ao **CONTRATANTE** todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do **CONTRATANTE**;

9.14. Qualquer acesso eventualmente necessário da **CONTRATADA** ao ambiente computacional do **CONTRATANTE** para questões referentes a esta contratação, será permitido desde que a **CONTRATADA** atenda à Política de Segurança de Acesso do **CONTRATANTE**.

Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

9.15. Os objetos desta contratação devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

9.15.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias, de forma que a **CONTRATADA** se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, caracterizando a adoção de diretrizes de responsabilidade ambiental;

9.15.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística

reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a política de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

9.15.3. As licenças e qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa, preferencialmente na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);

9.15.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos de arquitetura tecnológica

9.16. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE;

9.17. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE;

9.18. Os softwares devem ser compatíveis com os seguintes Sistemas Operacionais:

- Windows® 11 ou superior; e

9.19. A CONTRATADA deve garantir o acesso ininterrupto ao serviço, com pleno funcionamento de todos os recursos contratados durante todo período de vigência do contrato.

Requisitos de implementação

9.20. Não se aplica devido às características da solução.

Requisitos de implantação

9.21. A instalação dos softwares e a aplicação das licenças será feita pela equipe de suporte técnico do MPPI.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

9.22. As versões das licenças dos softwares deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

9.23. As atualizações ou correções das versões deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução;

9.24. Caso sejam identificadas inconsistências em alguma licença digital após a sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à CONTRATADA emitir outra licença digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

9.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico;

9.26. A CONTRATADA deverá prestar **garantia de 12 (doze) meses**, contabilizada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso algum produto apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado;

9.27. Todas as despesas de postagem e transporte referente ao recolhimento e substituição de itens defeituosos correrão por conta da CONTRATADA.

Requisitos de capacitação técnica

9.28. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos de experiência profissional

9.29. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de formação de equipe

9.30. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de metodologia de trabalho

9.31. Fornecimento dos serviços:

9.31.1. O fornecimento dos objetos contratados está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de SERVIÇO (OS) emitida pelo CONTRATANTE;

9.31.2. A OS indicará o tipo de objeto, a quantidade e a localidade na qual deverão ser entregues.

9.31.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

9.31.4. O andamento do fornecimento dos objetos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

9.31.5. Os objetos contratados serão entregues no local indicado no item **Prazos, horários de prestação dos serviços e locais de entrega** deste documento, durante o horário de expediente do órgão (das 8:00 às 15:00), de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

9.31.6. Os fiscais designados receberão o objeto, verificando a quantidade, o cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como a quantidade dos itens. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório.

9.31.7. Caso sejam identificadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até 5 (cinco) dias úteis após notificação do gestor do contrato, sem ônus para o MPPI.

9.31.8. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando as ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados.

9.31.9. Os Fiscais e o Gestor verificarão as especificações em até 10 dias úteis após a notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega do certificado. Se todos os requisitos do Termo de Referência forem atendidos, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo.

9.32. Prestação da Garantia:

9.32.1. A empresa deverá fornecer suporte técnico conforme especificado no **Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica** deste documento.

Requisitos de segurança dos ativos de TI

9.33. A contratação deve atender aos requisitos de segurança dos ativos de TI, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2015, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, bem como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

9.34. A CONTRATADA é responsável integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade de sua equipe técnica durante todo o contrato. O objetivo é garantir a execução dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento desses prazos, indicadores e condições acarretará penalidades conforme previsto no contrato;

9.35. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer perdas ou danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de sua equipe durante a execução dos serviços contratados. Isso é independente de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis;

9.36. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os assuntos aos quais tenha acesso durante a execução do contrato;

9.37. Essa responsabilidade inclui o respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis a dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

9.38. Os profissionais da CONTRATADA devem estar adequadamente trajados e identificados com crachás contendo foto e nome visível durante todo o período de trabalho;

9.39. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos sob sua posse, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança e outros meios pertinentes para garantir sua rastreabilidade e segurança.

Realização de prova de conceito

9.40. Não será exigido prova de conceito para a presente contratação.

Realização da vistoria

9.41. Não será exigido vistoria para a presente contratação.

Margens de preferência

9.42. Conforme o disposto no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a análise de viabilidade de aplicação de margem de preferência foi considerada nesta contratação. A margem de preferência tem como objetivo incentivar a aquisição de bens e serviços desenvolvidos no território nacional, promovendo o desenvolvimento econômico, tecnológico e a geração de empregos no país;

9.43. A margem de preferência para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos conforme o Processo Produtivo Básico **NÃO SERÁ APLICÁVEL PARA ESTA AQUISIÇÃO**, pois não trata-se de um produto desenvolvido no Brasil.

Da exigência de carta de solidariedade

9.44. Não se aplica ao objeto desta contratação.

10. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

CATSER	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	Aquisição de Licenças do Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001) por 12 meses.	UND	11

11. Subcontratação, Consórcios e Cooperativa

11.1. Não é admitida a **Subcontratação**, a **participação de Consórcios** ou **Cooperativas** para o objeto contratual;

11.1. Os **serviços** que compõem o **objeto desta contratação** não apresentam **complexidade** que justifique a necessidade de **subcontratação**, **consórcios** ou **cooperativas**. Esses **serviços** podem ser **integralmente fornecidos** por um único **fornecedor**, conforme demonstrado em **contratos similares** realizados por **empresas públicas e privadas no mercado**.

12. Garantia contratual

12.1. Não haverá exigência da **garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O serviço a ser contratado refere-se exclusivamente à **cessão temporária dos direitos de uso da plataforma**, consistindo apenas na **liberação de acesso ao sistema**, sem envolver a alocação de recursos humanos, materiais ou equipamentos. Consequentemente, **não há responsabilidade subsidiária** por parte do **MPPI**.

12.1.2. Dessa forma, pode-se inferir que o risco para a **Administração** é mínimo, uma vez que, embora a interrupção do serviço possa impactar os servidores do **MPPI**, **não haveria custos adicionais** para o órgão, como encargos trabalhistas, que costumam estar presentes em contratos mais complexos que implicam responsabilidade subsidiária.

12.1.3. Cabe destacar que este **ETP** estabelece, nos "**Requisitos de Arquitetura Tecnológica**", a exigência de **acesso ininterrupto ao serviço**, garantindo o **pleno funcionamento de todos os recursos contratados** durante a vigência do contrato. O descumprimento dessas disposições sujeitará a empresa **às sanções administrativas** e à possibilidade de **retenção ou glosa nos pagamentos**, conforme previsto no item 7 e seus subitens.

13. Levantamento de soluções

13.1. Foi realizado o levantamento considerando os seguintes tipos de soluções:

1. Power BI Premium (Microsoft)

Descrição:

O Power BI Premium é uma solução de análise de dados e BI da Microsoft, com recursos avançados de visualização, integração com o Microsoft 365, armazenamento dedicado e maior capacidade de processamento. Ideal para empresas que precisam de um serviço escalável e seguro para análise de grandes volumes de dados.

Vantagens:

- Integração fácil com outras ferramentas Microsoft (Excel, Azure, SharePoint).
- Processamento e armazenamento dedicados para dados de grande escala.
- Capacidade de lidar com grandes volumes de dados e relatórios em tempo real.
- Acesso a recursos avançados, como inteligência artificial e modelagem de dados.
- Custo competitivo para grandes empresas, especialmente com o ecossistema Microsoft.

Desvantagens:

- Funcionalidades limitadas para quem não utiliza o ecossistema Microsoft.
- Pode ser caro para pequenas empresas ou organizações com orçamentos mais restritos.
- Requer configuração e gerenciamento para empresas sem uma infraestrutura Microsoft.

Site oficial: <https://powerbi.microsoft.com/pt-br/>

2. Tableau (Salesforce)

Descrição:

O Tableau é uma plataforma de visualização de dados altamente interativa, focada em facilitar a criação de dashboards e relatórios avançados. É uma das ferramentas mais populares para análise visual de dados em empresas de todos os tamanhos.

Vantagens:

- Interface intuitiva, com recursos de arrastar e soltar.
- Excelente capacidade de integração com diversas fontes de dados.
- Visualizações avançadas e interativas.
- Suporte a grandes volumes de dados e excelente performance de consulta.

Desvantagens:

- Custos elevados para grandes organizações.
- Requer treinamento para aproveitar todas as funcionalidades avançadas.
- Funcionalidades limitadas para análise em tempo real em grandes volumes de dados.

Site oficial: <https://www.tableau.com/pt-br/products/tableau>

3. Qlik Sense (QlikTech)

Descrição:

Qlik Sense é uma plataforma de análise de dados que oferece uma abordagem associativa para explorar dados, utilizando aprendizado de máquina e inteligência aumentada para encontrar padrões ocultos.

Vantagens:

- Análise associativa para descobrir conexões não óbvias entre os dados.
- Integração avançada com recursos de inteligência aumentada e aprendizado de máquina.
- Capacidade de escalabilidade para grandes empresas.
- Colaboração integrada para equipes de análise de dados.

Desvantagens:

- Curva de aprendizado mais alta.
- Custo elevado para implementações empresariais de grande porte.
- Exige complementos para recursos mais especializados.

Site oficial: <https://www.qlik.com/pt-br>

4. Looker (Google Cloud)**Descrição:**

Looker é uma plataforma baseada na nuvem que oferece poderosas ferramentas de BI e análise, com foco em empresas que utilizam o Google Cloud. Ele se integra bem com o GCP, permitindo um processo mais fluido de análise de dados em tempo real.

Vantagens:

- Integração nativa com o Google Cloud Platform (GCP).
- Flexibilidade com SQL para personalização de relatórios e painéis.
- Ferramentas de colaboração eficientes para equipes.
- Forte em análise de dados de múltiplas fontes.

Desvantagens:

- Requer conhecimento profundo de SQL para personalizações avançadas.
- Custo elevado para empresas que não utilizam o GCP.
- Funcionalidades de visualização não tão avançadas quanto o Power BI ou Tableau.

Site oficial: <https://cloud.google.com/looker>

5. Sistema de Análise de Dados Desenvolvido pelo próprio MPPI**Descrição:**

Uma plataforma de análise de dados, integrada com o ecossistema SIMP e demais sistemas internos para planejamento, relatórios e análise de dados em tempo real.

Vantagens:

- Integração com vários sistemas internos.
- Funcionalidades avançadas de planejamento e análise preditiva conforme demanda.
- Segurança e controle de governança de dados pelo próprio órgão.

Desvantagens:

- Custos elevados, pois demandaria tempo da Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas do MPPI.
- Curva de aprendizado maior para os membros e servidores.
- Todos os painéis atuais teriam que ser migrados para o novo sistema.

Resumo Comparativo:

ID	Solução	Vantagens	Desvantagens
1	Power BI Premium	Escalabilidade, integração com Microsoft, custo competitivo	Dependência do ecossistema Microsoft, custo elevado para pequenas empresas
2	Tableau	Visualizações avançadas e interface intuitiva	Alto custo, limitações em tempo real
3	Qlik Sense	Análise associativa, IA integrada	Curva de aprendizado alta, custos elevados
4	Looker	Integração com GCP, flexibilidade com SQL	Requer SQL avançado, custo elevado

5	Sistema próprio	Integração com vários sistemas internos. Projetado conforme necessidade.	Alto custo de desenvolvimento e manutenção. Curva de aprendizado
---	------------------------	--	--

14. Análise comparativa de soluções

14.1. Considerando as opções viáveis para esta contratação, segue análise comparativa entre soluções.

REQUISITO	ITEM	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	01	X		
		02	X		
		03	X		
		04	X		
		05		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1	01		X	
		02		X	
		03		X	
		04		X	
		05		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1	01		X	
		02		X	
		03	X		
		04	X		
		05	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X

15. Registro de soluções consideradas inviáveis

15.1. Atualmente, existem diversas **soluções** para **análise de dados** e elaboração de **Dashboards** disponíveis no mercado. No entanto, essas ferramentas apresentam **limitações** que inviabilizam seu uso exclusivo no **MPPI**, especialmente considerando as **necessidades** da instituição em termos de **produtividade** e **integração** com as **tecnologias** já adotadas.

15.2. A seguir, são analisadas algumas dessas soluções e suas respectivas **restrições**:

Soluções 2, 3 e 4.

15.2.1. As soluções **2 (Tableau)**, **3 (Qlik Sense)** e **4 (Google Looker)** não são viáveis pois cada produto requer uma **necessidade especial** que não pode ser atendida pelo **MPPI** no momento, sem contar no **alto custo** que o órgão teria para implantar uma dessas soluções. **Custos** com **infraestrutura computacional**, **migração de dados** e **treinamento**.

15.2.2. A solução **4 (Google Looker)** requer que todo o **ecossistema do Google** esteja implantado no órgão, o que inviabiliza sua contratação pelo **MPPI** que já adota o **ecossistema da Microsoft**.

Solução 5.

15.2.3. A solução **5 (Desenvolvimento de um sistema próprio para Análise de Dados)** se torna inviável pois requer um **alto custo** com o **Desenvolvimento**, **migração**, **treinamento** e **manutenção** do sistema. Embora desenvolver seu próprio **sistema de Análise de Dados** e geração de **Dashboard** possibilitaria um sistema totalmente compatível com as **necessidades** do órgão, o custo nas fases de **estudo**, **desenvolvimento**, **implementação** e **manutenção** se tornam inviáveis para o **MPPI**.

15.3. Portanto, devido às **especificidades** de cada uma dessas soluções, à **incompatibilidade** com a **infraestrutura atual** do **MPPI** e aos **altos custos** envolvidos, as soluções **Tableau**, **Qlik Sense**, **Google Looker** e **Desenvolvimento de um sistema próprio** não são viáveis, reforçando a necessidade de manutenção da plataforma **Power BI Premium**, que melhor se adequa às **necessidades** e condições do órgão.

16. Análise comparativa de custos (TCO)

16.1. Devido as restrições da própria Microsoft, a assinatura do Power BI Premium só pode ser realizada por um período de 12 meses. Para compor o TCO, incluímos um aumento anual de 12% no valor, estimando a variação do dólar no últimos 3 anos (2020 à 2024) <https://www.aasp.org.br/produtos-servicos/indices-economicos/mensal/dolar/>.

Estimativa de TCO ao longo dos anos				
Descrição da solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Solução 01	R\$ 16.904,47	R\$ 18.933,01	R\$ 21.204,97	R\$ 57.042,44

17. Descrição da solução de TIC a ser contratada

17.1. **Descrição das ferramentas do pacote: Microsoft Power BI Premium** (<https://learn.microsoft.com/pt-br/power-bi/enterprise/service-premium-features>).

- **Licenciamento:** Por usuário;
- **Licenciamento Nominal:** Não permitindo o compartilhamento de credenciais;
- **Atualização assíncrona;**
- **Agregações automáticas;**
- **Autoescala:** Adicione automaticamente a funcionalidade de computação quando a capacidade estiver sobrecarregada;
- **Backup e restauração:** Faz backup e restauração dos dados usando pontos de extremidade XMLA;
- **Bring your own key (BYOK):** Usa chaves para criptografar dados;
- **Fluxos de dados;**
- **Datamarts:** Permite que os usuários armazenem e explorem dados carregados em um banco de dados totalmente gerenciado;
- **Pipelines de implantação:** Permite gerenciar o ciclo de vida do conteúdo do Power BI;
- **Direct Lake:** Conecta diretamente ao data lake sem precisar importar os dados;
- **DirectQuery com fluxos de dados:** Conecta diretamente ao fluxo de dados sem precisar importar os dados;
- **Tabelas híbridas:** Atualização incremental aumentada com dados em tempo real;

- **Insights:** Explorar e encontrar insights como anomalias e tendências nos relatórios;
- **Limite de tamanho do modelo;**
- **Múltiplas áreas geográficas:** Implanta conteúdo em data centers em regiões diferentes da região inicial do locatário;
- **Recursos de carregamento sob demanda para modelos grandes:** Melhora o tempo de carregamento do relatório carregando conjuntos de dados na memória sob demanda;
- **Servidor de Relatório do Power BI local;**
- **Taxa de atualização:** Capacidade de atualizar mais de oito vezes por dia;
- **Cache de consulta:** Acelera os relatórios usando o cache local;
- **Storage:** Gerencia o armazenamento de dados;
- **Compartilhamento de conteúdo ilimitado:** Compartilha conteúdo do Power BI com qualquer pessoa;
- **Gateway de dados de rede virtual:** Conecta do Microsoft Cloud ao Azure usando uma rede virtual (VNet);
- **Leitura/gravação de XMLA:** Habilita ponto de extremidade XMLA.

18. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 16.904,47

18.1. Os cálculos e o Mapa Comparativo de Preços, bem como as propostas recebidas, e-mails enviados e recebidos, encontram-se anexos a este documento.

18.2. As fontes pesquisadas para a pesquisa foram baseadas em propostas de fornecedores, conforme os parâmetros do art. 5º da IN n. 65/2021, do Ministério da Economia.

18.3. Foram DESCONSIDERADOS os valores superiores a 25% da média total (geral), conforme o Cap. 3, Inc. XXV do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, bem como os valores inferiores a 75% da média simples da série de preços coletados.

18.4. Adicionalmente, a Microsoft anunciou em novembro de 2024 um reajuste nos preços dos produtos Microsoft (versões Pro e Premium) com vigência a partir de 2025, conforme comunicado oficial disponível em: <https://powerbi.microsoft.com/pt-br/blog/important-update-to-microsoft-powerbi-pricing/?cdn=disable>

18.5. Destaca-se que os valores das licenças estão diretamente vinculados à variação cambial do dólar. Dado o cenário de volatilidade cambial enfrentado pelo país, a equipe de planejamento optou por realizar a pesquisa diretamente com fornecedores. Esse procedimento assegura maior confiabilidade, uma vez que as propostas obtidas possuem validade mínima de 60 dias, protegendo-as das flutuações cambiais durante este período.

18.6. Os fornecedores selecionados para a pesquisa são empresas consolidadas no mercado, reconhecidas por fornecer licenças Microsoft tanto para o setor público quanto para o privado. Além disso, elas já possuem histórico de participação em processos licitatórios, conforme detalhado no documento anexo ao processo.

ITEM	QTD	PROPOSTAS	VALOR. UNIT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	11	BLUEPOINT COMERCIO E SERVIÇOS EM TI LTDA CNPJ: 30.190.803.0001-17	R\$ 1.642,50	R\$ 1.536,77	R\$ 16.904,47
		TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ: 21.748.841/0001-51	R\$ 1.495,80		
		BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 57.142.978/0001-05	R\$ 1.472,02		

18.7. O fornecimento das licenças terá duração de 12 (doze) meses, uma vez que a Microsoft, fabricante do software, não disponibiliza licenças com vigência superior a esse período.

19. Justificativa técnica da escolha da solução

19.1. A escolha do Power BI Premium se justifica pela sua alta capacidade de processamento de dados, armazenamento dedicado e segurança aprimorada, características fundamentais para o atendimento das necessidades do MPPI em termos de análise de dados e visualização de informações estratégicas. A ferramenta proporciona um desempenho escalável, permitindo

a manipulação eficiente de grandes volumes de dados, como os oriundos do **Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP)**, sem comprometer a **estabilidade** da plataforma. Além disso, a versão Premium oferece recursos avançados de **distribuição de dados** e **relatórios interativos**, o que facilita o fornecimento de informações para um grande número de usuários simultaneamente.

19.2. Outro ponto relevante é a **integração nativa** do Power BI Premium com o ecossistema Microsoft, já adotado pelo **MPPI**, o que garante uma **adaptação mais rápida e eficiente** dentro da infraestrutura existente. A ferramenta permite a **continuidade** na elaboração de **painéis analíticos avançados** e **dashboards interativos**, essenciais para a tomada de decisões estratégicas. Adicionalmente, o **custo-benefício** é mais vantajoso em relação a outras soluções disponíveis no mercado, considerando a **eficiência operacional** e os custos de **infraestrutura computacional**, **migração de dados** e **treinamento** associados a alternativas concorrentes.

20. Justificativa econômica da escolha da solução

20.1. A escolha do **Power BI Premium** é economicamente vantajosa para o **MPPI**. O valor total estimado para a aquisição e manutenção da solução ao longo de 12 meses, revela que o custo do **Power BI Premium** é competitivo, especialmente se comparado com alternativas que demandariam maiores **investimentos iniciais**, **infraestrutura computacional adicional** e **custos de migração de dados e treinamento**. Em termos financeiros, a solução oferece um retorno mais eficiente, ao proporcionar **benefícios escaláveis** com **menor custo adicional** ao longo do tempo.

20.2. Ademais, a **manutenção de licenças do Power BI Premium** ao longo de três anos pode resultar em uma **economia significativa** em relação à implantação de outras soluções de análise de dados, como o desenvolvimento de um sistema próprio ou a adoção de alternativas que exigem um ecossistema de tecnologia diferente. Considerando a **volatilidade cambial** e o impacto que isso pode ter sobre os preços de ferramentas concorrentes, a escolha do Power BI Premium garante maior **previsibilidade de custos**.

21. Contratações similares

Id contratação PNCP:	42498733000148-1-001985/2024	Contrato nº	2418962/2901/SMTR /2024	CNPJ Fornecedor:	43.794.816/0001-47
Local:	Dispensa	Órgão:	MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO		
Modalidade:	Pregão eletrônico	ID Contrato PNCP:	05054960000158-2-000004/2025		
Data assinatura:	20/12/2024	Vigência:	de 20/12/2024 a 19/12/2025		
Objeto:	Contratação de empresa credenciada pela Microsoft para a prestação de serviços de Licenciamento do Microsoft Power BI Premium				
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/contratos/42498733000148/2024/1584				

Id contratação PNCP:	00375114000116-1-000251/2024	Contrato nº	00082/2024	CNPJ Fornecedor:	57.142.978/0001-05
Local:	Brasília/DF	Órgão:	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO		
Modalidade:	Pregão - Eletrônico	ID Contrato PNCP:	00375114000116-2-000124/2024		
Data assinatura:	30/12/2024	Vigência:	de 30/12/2024 a 29/12/2027		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANÁLISE DE DADOS, POWER BI PREMIUM E AQUISIÇÃO DE ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COPILOT PARA MICROSOFT 365				
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/contratos/00375114000116/2024/124				

Id contratação PNCP:	56089790000188-1-000320/2024	Nota de Empenho nº	2024NE001048	CNPJ Fornecedor:	04.892.991/0001-15
Local:	São Paulo/SP	Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
Modalidade:	Pregão - Eletrônico	ID Contrato PNCP:	56089790000188-2-000099/2024		
Data assinatura:	13/12/2024	Vigência:	de 13/12/2024 a 12/12/2025		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 23 LICENÇAS DE SOFTWARE POWER BI PRO E 02 LICENÇAS POWER BI PREMIUM DA MICROSOFT				
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/contratos/56089790000188/2024/99				

22. Parcelamento da solução de TI

22.1. O objeto desta contratação é indivisível, uma vez que se trata de um único item essencial para atender às necessidades do órgão. Por esse motivo, não é viável o parcelamento do objeto.

23. Declaração de conformidade

23.1. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), ao adquirir licenças para o uso do Microsoft Power BI Premium, declara, para todos os fins de direito, que o objeto da contratação se configura como uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

23.2. A presente contratação abrange exclusivamente a aquisição de 11 (onze) licenças por 12 (doze) meses, destinada a atender às necessidades específicas do MPPI para garantir a continuidade dos serviços de análise de dados e geração de dashboards informativos.

23.3. Esta contratação não configura execução indireta, em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso VI, da Resolução CNMP nº 283/2024, e no artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. A observância a esses dispositivos assegura que o objeto da contratação seja claramente definido como uma única solução de TIC, sem que haja a inclusão de diferentes soluções ou sistemas de tecnologia em um único instrumento contratual, respeitando assim as normativas vigentes.

24. Benefícios a serem alcançados com a contratação

24.1. Os benefícios esperados com esta aquisição são:

- **Garantia da utilização e manutenção dos painéis** já elaborados na plataforma, que auxiliam diversos setores do MPPI beneficiados pelo serviço.
- **Continuidade** no fornecimento de relatórios e dashboards a um grande número de usuários, sem comprometer o desempenho, graças à capacidade escalonável do Power BI Premium.
- **Disponibilização de recursos dedicados**, permitindo a manipulação eficiente de grandes conjuntos de dados, essencial para a análise e gestão estratégica.
- **Integração aprimorada** com outras ferramentas Microsoft, como o Microsoft Teams, facilitando a colaboração e a comunicação entre departamentos.
- **Maior flexibilidade** para personalizar relatórios e dashboards de acordo com as necessidades específicas do MPPI.

25. Providências a serem Adotadas

25.1. Conforme estabelecido no Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as diretrizes da Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) tomará as seguintes providências prévias ao contrato para a aquisição dos objetos deste documento:

- **Definição da Equipe de Gestão e Fiscalização** do contrato, conforme disposto no artigo 36 da Resolução CNMP nº 283/2024, composta por fiscal técnico, requisitante, administrativo e gestor do contrato, além de seus substitutos, devidamente designados por portaria emitida pela autoridade competente do MPPI e seguindo o disposto no ATO PGJ/PI nº 462/2013;
- **Assegurar** que o contrato inclua cláusulas de proteção e segurança de dados, bem como requisitos de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- Estabelecer critérios e procedimentos para o recebimento provisório e definitivo da licença e software, incluindo a realização de inspeções detalhadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas e a funcionalidade do software. Qualquer inconformidade deverá ser registrada e comunicada imediatamente à CONTRATADA para providências corretivas;
- Preparação de relatórios periódicos pelos Fiscais do Contrato, documentando o progresso da entrega, os resultados das inspeções, os testes realizados, as não conformidades identificadas e as ações corretivas tomadas. Esses relatórios serão utilizados para monitorar a execução contratual e tomar decisões informadas sobre eventuais ajustes necessários ao longo da vigência do contrato;
- Manutenção de um registro formal de todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato, incluindo problemas técnicos, atrasos na entrega, solicitações de ajustes, e quaisquer outras situações que possam impactar a conformidade com os termos contratuais. Toda a comunicação entre o MPPI e a contratada deverá ser documentada de forma oficial para garantir a transparência e a rastreabilidade das decisões tomadas.

25.2. Estas providências asseguram que a gestão do contrato seja realizada de forma rigorosa, transparente e em conformidade com as exigências legais, garantindo que o objeto adquirido atenda plenamente às necessidades do MPPI e que os direitos da Administração sejam resguardados ao longo de toda a execução contratual.

26. Contratações correlatas/interdependentes

26.1. Para esta aquisição, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois a solução a ser adquirida atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos.

27. Tratamento diferenciado para ME e EPP

27.1. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, empresas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) têm tratamento diferenciado e podem ser favorecidas em contratações públicas;

27.2. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) terão tratamento diferenciado nesta aquisição, desde que essas empresas atendam aos requisitos técnicos, legais e de conformidade previstos no edital ou termo de referência da contratação;

27.3. Não haverá cota de 25%, pois trata-se de serviço.

28. Possíveis Impactos ambientais

28.1. A contratação de soluções tecnológicas, como o objeto desta contratação, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos. No contexto atual, em que a sustentabilidade é um princípio norteador das políticas públicas, é essencial que o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) adote medidas para mitigar esses impactos, promovendo um equilíbrio entre a modernização tecnológica e a preservação ambiental.

28.2. Segue abaixo alguns possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras:

28.2.1. Impactos ambientais:

- **Consumo de energia elétrica dos computadores:** O uso contínuo de software de desenvolvimento exige máquinas com alto desempenho, resultando em maior consumo de energia elétrica;
- **Descarte e obsolescência de hardware:** A necessidade de máquinas mais potentes para rodar os softwares pode levar ao descarte de equipamentos antigos, gerando resíduos eletrônicos (e-lixo);
- **Consumo de recursos naturais na fabricação dos equipamentos utilizados:** A aquisição de novos computadores ou upgrades de hardware pode aumentar a demanda por materiais como metais raros e plásticos.

28.2.2. Medidas mitigadoras:

- Utilizar computadores e servidores com eficiência energética (ex.: certificação ENERGY STAR);

- Implementar **políticas de economia de energia**, como o desligamento automático de monitores e hibernação após períodos de inatividade;
- Adotar práticas de **uso racional do armazenamento** e limpeza periódica de dados desnecessários;
- Incentivar a **manutenção e reaproveitamento de hardware** sempre que possível;
- Estimular políticas de **TI Verde**, como aquisição de equipamentos de fornecedores com práticas sustentáveis.

29. Papéis, Deveres e responsabilidades

Papéis do contratante

29.1. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato: Os **serviços objetos desta contratação** serão fiscalizados por **servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE**, denominados **Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual**, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de **orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual**;

29.2. As atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual estão descritas no item "**Fiscalização**" deste documento.

Papéis da contratada

29.3. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da **CONTRATADA**;

29.4. Preposto: nomeado pelo **representante legal** no início da execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/21**, que atuará como representante da **CONTRATADA** durante a execução contratual;

Deveres e responsabilidades do contratante

29.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e **fiscalizar a execução dos contratos**;

29.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Ordem de Serviço** ou de **Fornecimento de Bens**, de acordo com os critérios estabelecidos no **Termo de Referência**;

29.7. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em **conformidade** com a **proposta aceita**, conforme **inspeções realizadas**;

29.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, quando aplicável;

29.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos **prazos preestabelecidos em contrato**;

29.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer **ocorrências** relacionadas com o **fornecimento da solução de TIC**;

29.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da **solução de TIC** por parte da **CONTRATADA**, com base em **pesquisas de mercado**, quando aplicável;

29.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos**, cuja **criação ou alteração** seja objeto da relação contratual, **pertençam à Administração**, incluindo a **documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados**, justificando os casos em que isso não ocorrer;

29.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as **solicitações e reclamações** relacionadas à **execução contratual**, ressalvados os **requerimentos impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse** para a boa execução do ajuste;

29.13.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **protocolo do requerimento**, para decidir, admitida a **prorrogação motivada**, por igual período;

29.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 dias**;

29.15. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando exigidas, quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de **descumprimento de cláusulas contratuais**;

29.16. A **Administração** não responderá por quaisquer **compromissos assumidos** pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à **execução do contrato**, bem como por qualquer **dano causado a terceiros** em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus **empregados, prepostos ou subordinados**.

Deveres e responsabilidades da contratada

29.17. Indicar formalmente **preposto**, quando necessário, apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela **fiel execução do contrato**;

29.18. Atender prontamente quaisquer **orientações e exigências** da **Equipe de Fiscalização do Contrato**, inerentes à **execução do objeto contratual**;

29.19. Reparar quaisquer **danos diretamente causados** ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** por **culpa ou dolo** de seus **representantes legais, prepostos ou empregados**, em decorrência da **relação contratual**, não excluindo ou reduzindo a **responsabilidade da fiscalização** ou o **acompanhamento da execução do contrato** pelo **CONTRATANTE**;

29.20. Propiciar todos os **meios necessários** à **fiscalização do contrato** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que **motivadas as causas e justificativas** desta decisão;

29.21. **Manter**, durante toda a **execução do contrato**, as mesmas **condições da habilitação**;

29.22. Quando especificada, **manter**, durante a **execução do contrato**, **equipe técnica** composta por **profissionais habilitados, treinados e qualificados** para **fornecimento da solução de TIC**;

29.23. Quando especificado, **manter a produtividade** ou a **capacidade mínima de fornecimento** da **solução de TIC** durante a **execução do contrato**;

29.24. **Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais** da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos** produzidos em decorrência da **relação contratual**, quando for o caso, incluindo a **documentação, modelos de dados e bases de dados** à **Administração**;

29.25. **Fazer a transição contratual**, quando for o caso, com **transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**, sem **perda de informações**, podendo exigir, inclusive, a **capacitação dos técnicos** do **CONTRATANTE** ou da **nova empresa** que continuará a **execução do contrato**;

29.26. **Utilizar empregados habilitados** e com **conhecimentos básicos dos serviços a serem executados**, em conformidade com as **normas e determinações** em vigor;

29.27. **Atender as demandas** com **agilidade e qualidade**, independentemente da quantidade de **ordens de serviço**, observando-se os **limites totais previstos** para cada **item contratado**;

29.28. **Reconhecer o Gestor do Contrato**, bem como outros **servidores indicados pelo CONTRATANTE**, para realizar as **solicitações relativas aos contratos**, tais como **manutenção, configuração**, entre outras;

29.29. **Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos**, exceto na condição de **aprendiz para os maiores de quatorze anos**, nem permitir a **utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**;

29.30. **Executar o objeto do certame em estreita observância** aos ditames estabelecidos pela **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**;

29.31. **Propiciar todos os meios e facilidades** necessários à **fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

29.32. **Prestar as informações e os esclarecimentos** que venham a ser **solicitados pelo CONTRATANTE**, por intermédio de **preposto designado** para **acompanhamento**;

29.33. **Paralisar**, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer **atividade** que não esteja sendo **executada de acordo com a boa técnica** ou que ponha em **risco a segurança de dados, pessoas ou bens de terceiros**;

29.34. **Apresentar Nota Fiscal/Fatura** com a **descrição dos serviços prestados**, nas condições do **Termo de Referência**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**;

29.35. Assumir as responsabilidades pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da **adjudicação da licitação** oriunda do **Termo de Referência**;

29.36. **Reparar, corrigir, remover ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo fixado pelo Fiscal do contrato**, os **serviços efetuados** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da **execução ou dos materiais empregados**;

29.37. **Dar ciência imediata e por escrito** ao **CONTRATANTE** de qualquer **anormalidade** que verificar na **execução dos serviços**;

29.38. **Prestar ao CONTRATANTE**, por escrito, os **esclarecimentos solicitados** e **atender prontamente** as **reclamações sobre seus serviços**;

29.39. **Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** decorrentes da **execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa **responsabilidade da fiscalização** do **CONTRATANTE** em seu **acompanhamento**;

29.40. **Obedecer às normas e rotinas** do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem **respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações** existentes ou geradas durante a **execução dos serviços**;

29.41. **Implantar**, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão permanente dos serviços**, de maneira a **não interferir nas atividades do CONTRATANTE**, respeitando suas **normas de conduta**;

29.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

30. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

30.1. A execução do objeto está em conformidade com o art. 24 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, contemplando as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

Prazos, horários de fornecimento e locais de entrega

30.2. O prazo de entrega das licenças é de 7 (sete) dias úteis, contados da **confirmação de recebimento** da **Ordem de Serviço** por parte da **CONTRATADA**, em **remessa única**;

30.2.1. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada**, a **empresa** deverá comunicar as **razões respectivas** com pelo menos 2 (dois) dias de **antecedência** para que qualquer **pleito de prorrogação de prazo** seja analisado, ressalvadas situações de **caso fortuito e força maior**;

30.3. As licenças devem ser **disponibilizadas por meio eletrônico** e enviadas via **e-mail** para o seguinte **endereço eletrônico**:

- **cti@mppi.mp.br**;

30.4. Os **serviços** serão prestados no seguinte **endereço**:

- **Ministério Público do Estado do Piauí - Sede Centro**
- **Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, Teresina/PI - CEP 64000-060**
- **Telefone: (86) 2222-8000**

30.5. Os **serviços** serão prestados no seguinte **horário: 08:00 às 15:00**, exceto **feriados e finais de semana**.

Documentação mínima exigida

30.6. Durante a fase de **habilitação**, a **CONTRATADA** deverá enviar toda a **documentação solicitada no Edital**;

30.7. Após a assinatura do contrato e liberação do objeto, a CONTRATADA deverá enviar um Relatório contendo informações sobre as licenças adquiridas;

30.8. Apresentar as declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento;

30.9. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para realizar o registro de chamados e suporte.

Quantidade mínima de bens e serviços para comparação e controle

CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
27502	Aquisição de Licenças do Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001) por 12 meses.	UND	11

30.10. A OS conterá a quantidade de licenças demandadas, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO B deste documento.

Mecanismos formais de comunicação

30.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 30.11.1. Ordem de Serviço - OS;
- 30.11.2. Ata de Reunião;
- 30.11.3. Sistema de abertura de chamados;
- 30.11.4. E-mails e cartas;
- 30.11.5. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 30.11.6. Ofícios;
- 30.11.7. Mensageiros eletrônicos definidos por ambas as partes.

30.12. A comunicação formal entre a Administração e o fornecedor se dará entre o Gestor ou Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE e o Preposto ou o Representante legal da CONTRATADA, através de e-mails e ofícios;

30.13. A comunicação formal deverá ser feita preferencialmente por Ofício, ou quando o caso requeira maior celeridade, poderá ser feita por e-mail para os representantes legais ou preposto, desde que utilizada a confirmação de recebimento;

30.14. A formulação e comunicação de Ordem de Serviços deverá ser feita preferencialmente pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

30.15. Para prover maior fluidez na comunicação entre as equipes técnicas, os profissionais da CONTRATADA também deverão estar disponíveis a responder questionamentos e fornecer informações e opiniões técnicas por meio de mensagem eletrônica (e-mail), sistema de mensagem instantânea e telefone. Neste caso, sempre que possível, o Preposto ou Representante legal da CONTRATADA deverá estar copiado para acompanhamento das solicitações e das demandas;

30.16. Em caso de grupo de tratamento de incidentes, casos em que há necessidade de celeridade na resposta e tratamento, os profissionais da equipe técnica poderão ser convocados a participar de grupos em aplicativos que a CTI/MPPI venha aderir. Neste caso, também deverão participar o Preposto ou Representante legal da CONTRATADA. As comunicações neste caso deverão ser limitadas a assuntos no escopo deste contrato. Também deverão ser evitadas nos horários além do expediente normal (8h às 15h);

30.17. As comunicações nestes casos não irão caracterizar subordinação.

Forma e prazo de pagamento

30.18. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos objetos entregues, nas condições deste Estudo Técnico Preliminar, como forma de dar início ao processo de pagamento pelo CONTRATANTE;

30.19. O **pagamento** será **único**, de acordo com o **volume dos bens/serviços solicitados**, após a **avaliação**, pelos **fiscais do contrato**, do **relatório** com todas as **ordens de serviço executadas e homologadas** pelo **CONTRATANTE**;

30.20. O **pagamento** só será realizado após a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo** pelos **fiscais do contrato**, e pelo **recebimento da Nota Fiscal e demais certidões negativas**, conforme descritas nos itens "**Procedimentos para pagamento**" deste documento.

Vigência contratual

30.21. O **prazo de vigência da contratação** é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí**, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Termo de ciência e manutenção de sigilo

30.22. A **CONTRATADA** deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer **dados e informações** contidos em quaisquer **documentos e mídias**, incluindo os **equipamentos e seus meios de armazenamento**, de que venha a ter conhecimento durante a **execução do contrato**, não podendo, sob qualquer pretexto, **divulgar, reproduzir ou utilizar**, sob **pena de lei**, independentemente da **classificação de sigilo** conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

30.23. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo **declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança** vigentes na entidade, a ser assinado pelo **representante legal da CONTRATADA**, e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por **todos os empregados da CONTRATADA** diretamente envolvidos na **contratação**, encontram-se nos **ANEXOS C e D**.

31. Modelo de gestão do contrato

31.1. A Gestão do Contrato está conformidade com o **art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024**, o **Modelo de Gestão do Contrato** contemplando as **condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI**;

31.2. O **contrato** deverá ser **executado fielmente** pelas partes, de acordo com as **cláusulas avançadas** e as **normas da Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas **consequências de sua inexecução total ou parcial**;

31.3. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato**, o **cronograma de execução** será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**;

31.4. As **comunicações** entre o **órgão ou entidade** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal **formalidade**, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim;

31.5. O **órgão ou entidade** poderá **convocar representante da empresa** para adoção de **providências** que devam ser **cumpridas de imediato**.

Preposto

31.6. *O Preposto é dispensável nesta contratação devido as características do objeto.*

Reunião inicial

31.7. Após a **assinatura do Contrato** e a **nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato**, será realizada a **Reunião Inicial de Alinhamento** com o objetivo de **nivelar os entendimentos** acerca das condições estabelecidas no **Contrato, Edital e seus anexos**, bem como esclarecer **possíveis dúvidas** sobre a execução dos serviços.

31.8. A **reunião** será realizada em conformidade com o previsto no **inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022**, e ocorrerá em **até 3 (três) dias úteis** após a **assinatura do Contrato**, podendo ser **prorrogada** a critério do **CONTRATANTE**.

31.9. A **pauta** desta reunião contemplará, no mínimo:

31.9.1. **Presença do representante legal da CONTRATADA**;

31.9.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **Termo de Compromisso** e dos **Termos de Ciência**;

31.9.3. **Esclarecimentos** sobre questões **operacionais, administrativas e de gestão do contrato**;

31.9.4. **Apresentação** das **declarações/certificados do fabricante**, comprovando que o **produto ofertado** possui a **garantia solicitada** neste **Termo de Referência**.

Fiscalização

31.10. Conforme o **Art. 36 da Resolução 283/2024 do CNMP**, as **atividades de gestão e fiscalização de contratos** são constituídas pelo **Gestor do contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**;

31.11. Ressalta-se que as **atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato** serão exercidas, no âmbito deste **Ministério Público do Estado do Piauí**, pelo(s) **Fiscal(is) do Contrato**, de acordo com o **Ato PGJ/PI nº 462/2013**, atualizado pelo **ATO PGJ 806/2018**;

31.12. A **execução do contrato** deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelo(s) **fiscal(is) do contrato**, ou pelos respectivos **substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput)**, observando-se, em especial, as **rotinas a seguir**:

31.12.1. Fiscal requisitante (Art. 36, Resolução CNMP 283/2024):

31.12.1.1. Caberá ao **fiscal requisitante**, nos seus **afastamentos** e seus **impedimentos legais**, ao seu **substituto, auxiliar o gestor** na **fiscalização do contrato** do ponto de vista **funcional da solução**, com as seguintes atribuições:

- **I.** Anotar as **ocorrências** relacionadas com a **execução do contrato**, informando ao **gestor do contrato** aquelas que dependam de **providências**, com vistas à **regularização das faltas ou defeitos observados**;
- **II.** Avaliar constantemente a **qualidade da execução contratual**, propondo, sempre que cabível, **medidas** que visem **reduzir gastos e racionalizar os serviços**;
- **III.** Solicitar, quando for o caso, a **substituição dos serviços** por **inadequação** ou **vícios que apresentem**;
- **IV.** Atestar, **mensalmente**, o **fiel cumprimento das obrigações contratuais** assumidas, no que tange à **satisfação do usuário**, ao **material empregado**, **rotina** e **qualidade na execução contratual**;
- **V.** Identificar as **cláusulas do contrato** que necessitam de **acompanhamento específico**;
- **VI.** Atuar em **tempo hábil** na **solução dos problemas** que porventura venham a ocorrer ao longo da **execução contratual**.

31.12.2. Fiscal técnico:

31.12.2.1. O **fiscal técnico do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022**, **acompanhará a execução do contrato**, para que sejam **cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a **assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)**;

31.12.2.2. O **fiscal técnico do contrato** anotará no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato**, com a **descrição do que for necessário** para a **regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)**;

31.12.2.3. Identificada qualquer **inexatidão ou irregularidade**, o **fiscal técnico do contrato** emitirá **notificações** para a **correção da execução do contrato**, determinando **prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)**;

31.12.2.4. O **fiscal técnico do contrato** informará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, a **situação que demandar decisão** ou adoção de **medidas que ultrapassem sua competência**, para que adote as **medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**);

31.12.2.5. No caso de **ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato** nas **datas aprazadas**, o **fiscal técnico do contrato** comunicará o fato **imediatamente** ao **gestor do contrato** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

31.12.2.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação tempestiva** ou à **prorrogação contratual** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

31.12.3. Fiscal administrativo:

31.12.3.1. O **fiscal administrativo do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022**, verificará a **manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA**, acompanhará o **empenho**, o **pagamento**, as **garantias**, as **glosas** e a **formalização de apostilamento e termos aditivos**, solicitando quaisquer **documentos comprobatórios pertinentes**, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

31.12.3.1.1. Caso ocorram **descumprimento das obrigações contratuais**, o **fiscal administrativo do contrato** atuará **tempestivamente na solução do problema**, reportando ao **gestor do contrato** para que tome as **providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua **competência** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

31.12.4. Gestor do contrato:

31.12.4.1. O **gestor do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022**, **coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato**, contendo todos os **registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da **ordem de serviço**, do **registro de ocorrências**, das **alterações** e das **prorrogações contratuais**, elaborando **relatório** com vistas à **verificação da necessidade de adequações do contrato** para fins de **atendimento da finalidade da administração** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

31.12.4.2. O **gestor do contrato** acompanhará a **manutenção das condições de habilitação do Contratado**, para fins de **empenho de despesa** e **pagamento**, e anotará os **problemas** que obstem o **fluxo normal da liquidação** e do **pagamento da despesa** no **relatório de riscos eventuais** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

31.12.4.3. O **gestor do contrato** acompanhará os **registros realizados pelos fiscais do contrato**, de todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato** e as **medidas adotadas**, informando, se for o caso, à **autoridade superior** àquelas que ultrapassarem a sua **competência** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

31.12.4.4. O **gestor do contrato** emitirá **documento comprobatório da avaliação** realizada pelos **fiscais técnico, administrativo e setorial** quanto ao **cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado**, com menção ao seu **desempenho na execução contratual**, baseado nos **indicadores objetivamente definidos e aferidos**, e a **eventuais penalidades aplicadas**, devendo constar do **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

31.12.4.5. O **gestor do contrato** tomará **providências** para a **formalização de processo administrativo de responsabilização** para fins de **aplicação de sanções**, a ser conduzido pela **comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo **agente ou pelo setor com competência para tal**, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

31.12.4.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **tempestiva renovação ou prorrogação contratual** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

31.12.4.7. O **gestor do contrato** deverá elaborar **relatório final** com **informações sobre a consecução dos objetivos** que tenham justificado a **contratação** e **eventuais condutas a serem adotadas** para o **aprimoramento das atividades da Administração** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critério de aceitação

31.13. A **avaliação da qualidade dos produtos entregues**, para fins de **aceitação**, consiste na **verificação dos critérios relacionados a seguir**:

31.13.1. Licenciamento e atualizações:

- Se **licença adquirida** possui **12 (doze) meses**, garantindo o **uso contínuo do software** durante o período sem a necessidade de **custos adicionais** após a contratação inicial;
- Se a **empresa fornecedora** assegura o direito a **atualizações regulares do software**, incluindo **correções de bugs, melhorias de segurança, e adaptações às mudanças nas normas técnicas**, sem **custos adicionais**.

31.13.2. Suporte técnico:

- Se o **fornecedor** garante **suporte técnico eficiente e de qualidade**, disponível para atendimento de eventuais **problemas e dúvidas** sobre o uso do software, no período de **vigência do contrato**.

Níveis mínimos de serviço exigidos

31.14. Os níveis mínimos de serviço são **indicadores mensuráveis** estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para **afерir objetivamente os resultados pretendidos** com a **contratação**.

31.15. Considerando que o **objeto desta contratação** é o **fornecimento de licenças digitais em caráter único**, sem a **prestação de serviço contínuo** ou **execução de atividades** que demandem a **definição de um ANS (Acordo de Nível de Serviço)** ou da utilização do **IAP – Índice de Atendimento no Prazo para Serviços**, será utilizado o **IAE – Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento** para medir o **tempo de atraso na entrega das Licenças ao MPPI**:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da

	OS continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OS ou fração em atraso.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

31.16. Comete **infração administrativa**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o **contratado** que:

- a) Der causa à **inexecução parcial do contrato**;
- b) Der causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano à Administração** ou ao **funcionamento dos serviços públicos** ou ao **interesse coletivo**;
- c) Der causa à **inexecução total do contrato**;
- d) Ensejar o **retardamento da execução** ou da **entrega do objeto da contratação** sem **motivo justificado**;
- e) Apresentar **documentação falsa** ou prestar **declaração falsa** durante a **execução do contrato**;
- f) Praticar **ato fraudulento** na **execução do contrato**;
- g) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer **fraude de qualquer natureza**;
- h) Praticar **ato lesivo** previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

31.17. Serão aplicadas ao **contratado** que incorrer nas **infrações acima descritas** as seguintes **sanções**:

- i. **Advertência**, quando o **contratado** der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”** do subitem acima deste **Contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do subitem acima deste **Contrato**, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- iv. **Multa**:

- 1. **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da **parcela inadimplida**, até o limite de **15 (quinze) dias úteis**;

2. **Compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da **contratação**, no caso de **inexecução total do objeto**;

3. No caso de **inexecução parcial**, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma **proporcional à obrigação inadimplida**;

4. O **atraso superior a 15 (quinze) dias** autoriza a **Administração** a promover a **rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular** de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**;

5. O **descumprimento de obrigações contratuais acessórias**, a exemplo da **garantia do objeto**, sujeitará a **CONTRATADA à multa de até 2% (dois por cento)** do valor **empenhado**;

31.18. A **aplicação das sanções** previstas neste **documento** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado ao **CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**;

31.19. Todas as **sanções** previstas neste **documento** poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)**;

31.19.1. Antes da **aplicação da multa**, será facultada a **defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua **intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**;

31.19.2. Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem **superiores ao valor do pagamento** eventualmente devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, além da **perda desse valor**, a **diferença** será **descontada da garantia prestada** ou será **cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)**;

31.19.3. Previamente ao **encaminhamento à cobrança judicial**, a **multa** poderá ser **recolhida administrativamente** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **recebimento da comunicação** enviada pela **autoridade competente**;

31.20. A **aplicação das sanções** realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório** e a **ampla defesa à CONTRATADA**, observando-se o **procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as **penalidades de impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**;

31.21. Na **aplicação das sanções** serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A **natureza e a gravidade da infração cometida**;

b) As **peculiaridades do caso concreto**;

c) As **circunstâncias agravantes ou atenuantes**;

d) Os **danos que dela provierem para o Contratante**;

e) A **implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**, conforme **normas e orientações dos órgãos de controle**.

31.22. Os **atos previstos como infrações administrativas** na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras **leis de licitações e contratos da Administração Pública** que também sejam **tipificados como atos lesivos** na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão **apurados e julgados conjuntamente**, nos mesmos **autos**, observados o **rito procedimental** e **autoridade competente** definidos na referida **Lei (art. 159)**;

31.23. A **personalidade jurídica da CONTRATADA** poderá ser **desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para **facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos** previstos neste **Contrato** ou para **provocar confusão patrimonial**, e, nesse caso, todos os **efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica** serão **estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração**, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle**, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o **contraditório**, a **ampla defesa** e a **obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)**;

31.24. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de **aplicação da sanção**, **informar e manter atualizados** os **dados relativos às sanções** por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do **Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)**;

31.25. As **sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são **passíveis de reabilitação** na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

31.26. Os **débitos da CONTRATADA** para com a **Administração contratante**, resultantes de **multa administrativa** e/ou **indenizações**, não **inscritos em dívida ativa**, poderão ser **compensados**, total ou parcialmente, com os **créditos devidos** pelo referido **órgão** decorrentes deste mesmo **contrato** ou de **outros contratos administrativos** que o **contratado** possua com o mesmo **órgão ora contratante**, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

Procedimento de teste e inspeção

31.27. De acordo com o **Art. 37, Inciso III, da Resolução CNMP nº 283/2024**, os **procedimentos de teste e inspeção** são necessários para assegurar que o **software adquirido** atenda aos **requisitos especificados**, garantindo a **qualidade**, a **funcionalidade**, e a **conformidade com os padrões estabelecidos**;

31.28. Serão adotados como **procedimentos de teste e inspeção**, para fins de elaboração dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**:

31.28.1. Verificação de Conformidade com as Especificações Contratuais

- **Objetivo:** Confirmar que as licenças entregues atendem aos requisitos técnicos especificados no contrato.
- **Atividade:** Conferir o tipo de licença e prazo de validade.

31.28.2. Validação da Documentação Técnica

- **Objetivo:** Confirmar que a documentação entregue pela CONTRATADA está completa e atende aos requisitos do contrato.
- **Atividade:** Analisar os manuais de instalação e certificados de conformidade.

Forma de obtenção das informações

31.29. Para garantir a transparência e a eficácia dos procedimentos de gestão contratual, serão adotados os seguintes critérios e métodos:

- **Conformidade Técnica:** Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- **Funcionalidade:** Testes para assegurar que o software opera de acordo com os requisitos funcionais exigidos.
- **Desempenho Operacional:** Medição do desempenho do software em operações típicas, para garantir que atendem às necessidades institucionais.
- **Satisfação dos Usuários:** Coleta de feedbacks dos usuários finais sobre a experiência de uso do software.
- **Análise de Relatórios:** Revisão de relatórios de inspeção e testes de desempenho para identificar possíveis desvios ou não conformidades.

Lista de verificação e roteiro de testes aplicáveis

31.30. Não se aplica.

Inspeções e diligências aplicáveis

31.31. Não se aplica.

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

31.32. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma **sumária**, em até **2 (dois) dias úteis**, juntamente com a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua **conformidade** com as **especificações** constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

- 31.32.1.** O prazo será contado do **recebimento de comunicação de cobrança** do contratado, com a comprovação da **prestação dos serviços** relativos à parcela a ser paga.
- 31.33.** O **fiscal técnico do contrato** realizará o **recebimento provisório** do objeto mediante **termo detalhado**, que comprove o cumprimento das exigências de caráter **técnico** (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 31.34.** O **fiscal administrativo do contrato** realizará o **recebimento provisório** mediante **termo detalhado**, comprovando o cumprimento das exigências de caráter **administrativo** (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 31.35.** O **fiscal setorial do contrato**, quando houver, realizará o **recebimento provisório** sob o ponto de vista **técnico e administrativo**.
- 31.36.** Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o **fiscal técnico do contrato** apurará o **resultado das avaliações** da execução do objeto, analisará o **desempenho e qualidade** dos serviços realizados com base nos **indicadores previstos**, e poderá **redimensionar os valores** a serem pagos à contratada. O resultado será registrado em **relatório** a ser encaminhado ao **gestor do contrato**.
- 31.36.1.** Será considerado como ocorrido o **recebimento provisório** com a entrega do **termo detalhado** ou, havendo mais de um, com a entrega do último.
- 31.37.** O **contratado** deverá **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções**. A fiscalização não atestará a **última medição** até que todas as **pendências** sejam sanadas.
- 31.38.** A fiscalização não efetuará o **atesto da última medição** enquanto houver pendências no **Recebimento Provisório** (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 31.39.** O **recebimento provisório** ficará sujeito à **conclusão de testes de campo** e à **entrega de Manuais e Instruções**, quando aplicável.
- 31.40.** Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em **desacordo com as especificações** do Termo de Referência e da **proposta**, sem prejuízo da aplicação de **penalidades**.
- 31.41.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **termo detalhado** deverá conter o **registro, análise e conclusão** sobre as ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-lo ao **gestor do contrato** para o **recebimento definitivo**.
- 31.42.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do **recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada, após verificação da **qualidade e quantidade do serviço** e emissão de **termo detalhado**, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 31.42.1.** Emitir documento comprobatório da **avaliação realizada** pelos fiscais **técnico, administrativo e setorial**, indicando o **desempenho contratual** e eventuais **penalidades aplicadas**, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 31.42.2.** Realizar a **análise dos relatórios** e documentações da fiscalização, solicitando, se necessário, **correções** ao contratado.
- 31.42.3.** Emitir **termo detalhado** para efeito de **recebimento definitivo** dos serviços prestados.
- 31.42.4.** Comunicar à empresa para que emita a **Nota Fiscal ou Fatura**, com o valor exato apurado pela fiscalização.
- 31.42.5.** Enviar a documentação ao **setor de contratos** para formalização da **liquidação e pagamento**.
- 31.43.** Em caso de **controvérsia** sobre o objeto, deverá ser observado o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando à empresa a emissão de **Nota Fiscal** referente à parcela incontroversa.
- 31.44.** Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto houver **inconsistências** na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 31.45.** O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a **responsabilidade civil** pela solidez e segurança do serviço nem a **responsabilidade ético-profissional** pela execução do contrato.

Procedimento para pagamento

31.46. Liquidação

31.46.1. Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**;

31.46.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de **contratações** decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**;

31.46.2. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os **elementos necessários** e essenciais do documento, tais como:

31.46.2.1. O prazo de validade;

31.46.2.2. A data da emissão;

31.46.2.3. Os **dados do contrato** e do órgão **CONTRATANTE**;

31.46.2.4. O **período respectivo** de execução do contrato;

31.46.2.5. O **valor a pagar**; e

31.46.2.6. Eventual destaque do valor de **retenções tributárias** cabíveis.

31.46.3. Havendo **erro** na apresentação da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a **liquidação** da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da **regularização** da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

31.46.4. A **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos **sítios eletrônicos oficiais** ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**;

31.46.5. A **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

- a) Verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a **participação em licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, que implique **proibição de contratar** com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**);

31.46.6. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de **irregularidade** da **CONTRATADA**, será providenciada sua **notificação**, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua **defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

31.46.7. Não havendo regularização ou sendo a **defesa** considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização** da regularidade fiscal quanto à **inadimplência** da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

31.46.8. Persistindo a **irregularidade**, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a **ampla defesa**;

31.46.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os **pagamentos** serão realizados normalmente, até que se decida pela **rescisão do contrato**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

31.47. Prazo de Pagamento

31.47.1. O **pagamento** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da **liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**;

31.47.2. No caso de **atraso** pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão **atualizados monetariamente** entre o termo final do prazo de **pagamento** até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**.

31.48. Forma de Pagamento

31.48.1. O **pagamento** será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em **banco**, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

31.48.2. Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

31.48.3. Quando do **pagamento**, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

31.48.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na **planilha**, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do **pagamento**, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

31.48.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a **retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o **pagamento** ficará condicionado à apresentação de **comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Plano de sustentação e transição contratual

31.49. Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

31.49.1. Recursos materiais

31.49.1.1. Os recursos materiais necessários já estão disponíveis, considerando o uso atual do produto no MPPI desde 2019;

31.49.1.2. Toda a infraestrutura necessária para hospedar a solução já está montada e em execução nas dependências do órgão.

31.49.2. Recursos humanos

DESCRIÇÃO DO RECURSO	QUANT.	COMPETÊNCIA	AÇÃO PARA OBTENÇÃO DO RECURSO	RESPONSÁVEL
Fiscal do contrato	1	Acompanhar a entrega dos produtos com vistas a verificar o atendimento da necessidade do negócio.		CTI
Fiscal administrativo	1	Verificar as regularidades fiscais.		CTI
Gestor do contrato	1	Gerir o contrato		CTI
Analistas e técnicos de suporte		Gerenciar a infraestrutura e acompanhar a execução do software no âmbito do MPPI.	Já disponível	CTI

31.49.2.1. A equipe de fiscalização do contrato será indicada posteriormente.

31.50 Estratégia e ações de transição contratual

31.50.1. Realizar um **estudo de viabilidade** no prazo de até **4 (quatro) meses** antes do **término do contrato**, garantindo a **análise detalhada das necessidades e alternativas disponíveis**, bem como **elaborar e encaminhar o termo de referência** e os **demais artefatos indispensáveis** para **viabilizar uma nova contratação** de forma **eficiente**.

32. Do reajuste contratual

32.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado: 19/02/2025;

32.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

32.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

32.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

32.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

32.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

32.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

32.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

33. Da extinção contratual

33.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

33.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

33.3. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência;

33.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

33.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

33.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

33.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

33.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

33.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas;

33.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21);

33.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

34. Estratégia de independência

Transferência de conhecimento

34.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Direitos de propriedade intelectual e autorais

34.2. Considerando que a solução é baseada em software proprietário, o mesmo pertence à CONTRATADA e/ou FABRICANTE, sendo que, durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE terá o direito de uso de todas as suas ferramentas e, ainda, obter as atualizações das funcionalidades existentes no licenciamento do produto;

34.3. A CONTRATADA fica proibida de comercializar qualquer documentação que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

35. Forma/Critério de seleção do fornecedor

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

35.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

35.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme a demanda oficializada por meio de Ordem de Serviço específica.

Exigências para a habilitação

35.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

35.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

35.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

35.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

35.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

35.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

35.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva **documentação constante do SICAF**, ou encaminhar, quando solicitado pela **Administração**, a respectiva **documentação atualizada**;

35.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles **legalmente permitidos**;

35.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o **fornecedor for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto para **atestados de capacidade técnica**, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

35.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a **centralização do recolhimento dessas contribuições**.

35.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes **requisitos**, que serão exigidos conforme sua **natureza jurídica**:

35.13.1. Habilitação jurídica

35.13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

35.13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

35.13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

35.13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

35.13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

35.13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

35.13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

35.13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

35.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

35.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do **Secretário da Receita Federal do Brasil** e da **Procuradora-Geral da Fazenda Nacional**;

35.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do **Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

35.13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao **domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o **objeto contratual**;

35.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à **atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;

35.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao **objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede**, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do **tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da **prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

35.13.3. Qualificação econômico-financeira

35.13.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo **distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de **sociedade simples**;

35.13.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo **distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

35.13.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

35.13.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

35.13.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**; e

35.13.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de **pessoa jurídica** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35.13.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

35.13.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação**;

35.13.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)**;

35.13.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor;

35.13.3.7. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do **tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensado (a) da **prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal** e (b) da **apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício**.

35.13.4. Qualificação técnica

35.13.4.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as **informações e das condições locais** para o cumprimento das **obrigações objeto da licitação**;

35.13.4.1.1. **A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**;

35.13.4.2. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o **objeto desta contratação**, ou com o **item pertinente**, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, em nome da **licitante**;

35.13.4.3. **A comprovação formal de aptidão para o desempenho da atividade** poderá ainda ser comprovada por:

a) **Declaração do fabricante do produto** atestando ao proponente sua condição de **representante, distribuidor ou de revendedor**;

b) **Declaração do fabricante**, no caso de **produtos de procedência estrangeira**, acompanhada de **tradução juramentada para o idioma nacional**, atestando ao proponente sua condição de **importador** e, ainda, se for o caso, do **importador para o proponente** atestando sua qualidade de **distribuidor, representante ou revendedor**; e/ou

c) **Impressão de página oficial do fabricante do produto na Internet**, onde o proponente figure numa das hipóteses acima (**distribuidor, representante ou revendedor**), devendo ser informado o **endereço da página** para uma possível **confirmação de conteúdo**;

d) **Atestados de capacidade técnica** que atestem o **fornecimento de licenças de software** conforme **especificação técnica deste documento**. Os **atestados de capacidade técnica**, a serem utilizados para comprovação do objeto, deverão referir-se a um **quantitativo mínimo de até 50%** em relação ao solicitado nesta contratação por um **período mínimo de 12 (doze) meses**.

35.13.4.4. **Será admitida**, para fins de **comprovação de quantitativo mínimo**, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante**;

35.13.4.5. **Os atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da **matriz ou da filial do fornecedor**;

35.13.4.6. **O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias** à comprovação da **legitimidade dos atestados**, apresentando, quando solicitado pela **Administração**, **cópia do contrato** que deu suporte à contratação, **endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado**, dentre outros documentos.

36. Da alteração subjetiva

36.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA** com/em outra **pessoa jurídica**, desde que:

- Sejam **observados** pela **nova pessoa jurídica** todos os **requisitos de habilitação** exigidos na **licitação original**;
- Sejam **mantidas** as **demais cláusulas e condições do contrato**;
- **Não haja prejuízo** à execução do objeto pactuado e haja a **anuência expressa da Administração** à **continuidade do contrato**.

37. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

37.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de 11 licenças do software **Microsoft Power BI Premium Per User** é essencial para assegurar a **continuidade** e a **manutenção dos painéis de dados** desenvolvidos pelos diversos setores do **MPPI**, com destaque para os painéis da **Corregedoria** e das **Promotorias**, utilizados na análise dos processos do **Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP)**.

Sob as perspectivas **operacional** e **estratégica**, essa contratação garante **suporte técnico especializado** e **atualizações constantes**, mitigando riscos associados ao uso de softwares desatualizados. Além disso, assegura que os sistemas do **MPPI** permaneçam alinhados aos requisitos de **segurança** e **conformidade**, garantindo a **continuidade dos serviços** já prestados.

Além do que já foi mencionando acima, esta contratação supri todas as necessidades do MPPI, sendo esta solução a mais adequada, sendo extremamente necessária.

Com isso, a aquisição das licenças não só fortalece a **capacidade técnica** dos setores, mas também proporciona maior **eficiência**, **segurança** e **confiabilidade** na entrega de soluções tecnológicas para a análise e exibição de dados, contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional do **MPPI**.

38. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA
 Data: 13/03/2025 19:52:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA

Integrante Requisitante

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
BRENO REIS DO NASCIMENTO
 Data: 14/03/2025 09:00:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024

JOAO CARLOS
 BARBOSA DOS
 SANTOS:01447280369
 9

Assinado digitalmente por JOAO
 CARLOS BARBOSA DOS
 SANTOS:01447280369
 Data: 2025.03.11
 12:13:22
 #03'00'

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 12:13:22.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº. 19.21.0016.0006096/2025-51.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ- PI Nº 1079/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **XXXXXX**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº XX/2025, artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **licenças do Software Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTCOHL8W-0001)** por 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Licença Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTC0HL8W-0001) por 12 meses	27502	UND	11	R\$ XXXX	R\$ XXXX
----------	--	-------	-----	----	----------	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do MP/PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de e 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de e 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))[A16]

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Indicar preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem

- vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta contratação, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

10.7. A CONTRATADA, quando do encerramento da contratação, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10%

do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 2% (dois por cento) do valor empenhado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

13.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MP/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 25102

II. Programa de trabalho: 25102.03.122.111.6113

III. Fonte de Recursos: 760

IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.40

V. Nota de Empenho: **XXXXXX**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

EMPRESA

Representante Legal: XXXXX,

CPF: XXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **CELIANE AZEVEDO DA FONSECA, Técnico(a) Ministerial**, em 31/03/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996864** e o código CRC **4919D9E7**.

Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025

Última atualização 02/04/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2025 09:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05805924000189-1-000014/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação, por dispensa de licitação, de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças do Software Microsoft Power BI Premium Per User (CFQ7TTCOHL8W-0001) por 12 (doze) meses, nos termos condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

O valor da contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.904,47

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	11	R\$ 1.536,77

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, ã dignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estra responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

